



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.496/2025)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), designado pela Portaria nº 307/2025 de 21/02/2025, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

DIA: 15/04/2025

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. DO REGISTRO DE PREÇO

3.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.

4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará através da **plataforma – LICITANET**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional através da **plataforma – LICITANET**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6.1.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.7.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

4.7.1.1 Não há limitação quanto ao número máximo de integrantes de cada consórcio

4.7.1.2 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.7.1.3 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

4.7.1.4 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.7.1.5 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

4.7.1.6 Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

4.7.1.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e con-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

dicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.7.2 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo:

4.7.2.1 A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

4.7.2.2 A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

4.7.2.3 A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

4.7.2.4 Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

4.7.2.5 O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

4.7.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica (item 8.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3), e apresentar as declarações exigidas no edital (item 8.6.2).

4.7.4 As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista neste edital.

4.7.5 – Cada consorciado deverá atender individualmente as exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista neste edital.

4.7.6 – O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

4.7.7 – Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA - LICITANET:

6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma - LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br**.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma - LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma - LICITANET**.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma - LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do Item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.15. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. A falsidade da declaração de que trata o item **7.15.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.17. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,01 (um centavos)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) Vigência
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.9. Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 1º do Decreto nº 349/2024;

11.10. Será concedido o benefício de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no município de Tangará da Serra – MT, em atendimento ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, § 2º do art. 1º do Decreto 8.538/2015, e Art. 10º do Decreto nº 349/2024;

11.10.1. Para fins de fomento à economia local, os editais de licitação poderão estabelecer, de forma justificada e desde que não comprometa o caráter competitivo do certame, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tangará da Serra/MT, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e**
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1º da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.**
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a).

12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.19. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.24. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 13.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 13.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital. **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**
- 13.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 13.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 13.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 13.13.** A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).
- 13.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 13.14.** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 13.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 13.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.
- 13.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/ME, dados bancários e endereço completo;

14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

14.3.4. **Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12º, da Lei nº 14.133/2021**).

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Adjudicado e homologado o resultado da licitação, pela Autoridade Superior Competente, terá o licitante mais bem classificado e declarado vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 17.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 18.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 18.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 18.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 18.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 212 e art. 214 do Decreto Municipal nº 110/23.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo IV), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas na ata de registro de preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência que acompanham o presente edital.

23 – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

23.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- c) ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preço;
- F) ANEXO VI** DECRETO N.º 349, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Município de Tangará da Serra – MT, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELA XAVIER BELIZARIO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ADÃO LEITE FILHO
SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LAURA PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 4.643/2025

Processo Administrativo nº 2.496/2025

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Secretaria Demandante:	Ordenador de Despesa
Gabinete do Prefeito	Angela Xavier Belizário
Secretaria mun. de Educação	Vagner Constantino Guimarães
Secretaria mun. de Saúde	Wellington Rossiter Bezerra
Secretaria mun. de Administração	Marcelo dos Santos Ferro
Secretaria mun. de Planejamento	Adão Leite Filho
Secretaria mun. de Esporte	Luciano da Silva Góis
Secretaria mun. de Fazenda	Laura Pereira
Secretaria mun. de Assistência Social	Márcia R. Kiss S. Castro Cardoso
Secretaria mun. de Infraestrutura	Mágno Cesar Ferreira
Secretaria de Agricultura Pec. e Abastecimento	Alceu Luiz Grapeggia
Secretaria mun. de Indústria e Comércio	Silvio José Somavilla
Secretaria mun. de Meio Ambiente	Vinícius Lançone dos Santos
Secretaria mun. de Turismo e Cultura	Welington Machado Rondon

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO.

1.1.2 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.1.3. Tabela com quantitativo unificado, estimados pelas secretarias participantes.

*** NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, COR: PRETA, FORMATO: CONCHA OVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO NRR 23 DB E NRRSF 18 DB * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5	R\$ 37,37	186,85
2	AVENTAL BRANCO 1,20 X 0,65 COM ENGATE. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, MODELO FRONTAL,	UN	300	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. NECESSÁRIO CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE DE 70%. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
3	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS: 1,00M X 0,70M; 1,20M X 0,70M E 1,40M X 0,70M. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS 3546:1974 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	485	R\$ 21,40	10.379,00
4	AVENTAL DE SEGURANÇA TÉRMICO PARA COZINHA INDUSTRIAL 1,20 X 0,70 M. IMPERMEABILIZADO EM SILICONE. CALOR DE CONTATO: ATÉ 280 °C, MATERIAL: TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, IMPERMEABILIZAÇÃO: SILICONE, COSTURA: LINHAS DE PARARAMIDA, AJUSTE: TIRAS AJUSTÁVEIS NAS COSTAS. NECESSÁRIO CONTER O CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE DE 70%. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	R\$ 119,28	11.928,00
5	AVENTAL OXFORD - 1 BOLSO, COM REGULAGEM NA TIRA DO PESCOÇO TAMANHO ÚNICO - MEDIDAS LARGURA - 61CM / ALTURA - 82CM, BOLSO - LARGURA - 28CM / ALTURA - 18CM - TECIDO OXFORD - 100% POLIÉSTER; COR BRANCA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	464	R\$ 30,54	R\$ 14.170,56
6	BERMUDA 1/2 ELÁSTICO, TECIDO EM BRIM, COM 01 BOLSO TRASEIRO, COMPRIMENTO VAI ATÉ A ALTURA DOS JOELHOS, TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, EXGG, A DEFINIR * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	140	R\$ 76,05	R\$ 10.647,00
7	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30, USO DERMATOLÓGICO CREME OU LOÇÃO CREMOSA, A PROVA D'ÁGUA, RESIST. À TRANSPIRAÇÃO, HIPOALERGÊNICO DERMATOLOGÓGICO TESTADO. EMBALAGEM - MÍNIMO 120 G. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	940	R\$ 15,30	R\$ 14.382,00
8	BONÉ ÁRABE, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM COM ABA DE POLILPROPILENO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE VELCRO. SEGUINDO A NORMA TECNICA ISO 11611: 2015 CONTENDO Nº DO CA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1049	R\$ 19,42	R\$ 20.371,58
9	BONÉ BRANCO EM BRIM PESADO COM REGULAGEM EM VELCRO, COM BOTÃO ENCAPADO, BORDADO FRONTAL COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	160	R\$ 37,27	R\$ 5.963,20
10	BOTA COTURNO EM COURO MILITAR TÁTICA CIVIL, BOTA COURO HIDROFUGADO, SOLADO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (180º) COLADO E COSTURADO, REVESTIDA EM TECIDO DE POLIAMIDA, BIQUEIRA EM COURO REFORÇADO, FECHAMENTO COM CADARÇO E VELCRO AJUSTÁVEL À PANTURRILHA RECOBERTO COM PALA DE	UN	240	R\$ 501,04	R\$ 120.249,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	COURO, COM CANELEIRA, , PROTETOR DE PEITO DO PÉ EM COURO NOS TAMANHO DE 35 A 45. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 CONTENDO Nº DO CA				
11	BOTA DE BORRACHA DE CANO LONGO, COR: PRETA, CANO LONGO 325 MM, COM FORRO INTERNO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 13832-2:2018BS EN 13832-1:2018 CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	172	R\$ 69,57	R\$ 11.966,04
12	BOTA DE PVC ATÉ O JOELHO, CONSTITUÍDO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (D), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II - INTEIRO POLIMÉRICO, SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO TAMANHO 34 AO 42. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 13832-2:2018BS EN 13832-1:2018 CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	341	R\$ 71,57	R\$ 24.405,37
13	BOTA DE PVC: BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO, BOTA IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. TAMANHO DO 33 AO 44. NECESSÁRIO CONTER O CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE DE 70% * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	R\$ 34,29	R\$ 6.858,00
14	BOTA DE PVC: BOTA PVC PRETA, FORRADA, CANO MÉDIO, BOTA IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. TAMANHO DO 33 AO 44. NECESSÁRIO CONTER O CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE DE 70% * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	R\$ 37,64	R\$ 7.528,00
15	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK, COM ESTRUTURA FIBROSA E MICROPOROSA QUE AJUDA A MANTER A TEMPERATURA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE, COM DENSIDADE DE 0,4G/CM3 PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; E 2ª CAMADA (SOLA) MAIS COMPACTA COM DENSIDADE DE 1,0 G/CM3, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE CONSTITUÍDO DE RANHURAS ESPECIAIS DE 3MM DE ALTURA E 6MM DE LARGURA. TAMANHO DE 35 A 43. COR: MARROM. SEGUINDO A NORMA	UN	420	R\$ 173,66	R\$ 72.937,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	TÉCNICA ABNT NBR ISO 20344:2015ABNT NBR ISO 20347:2015 CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
16	BOTA MEIO-CANO - TIPO C CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO COTURNO, FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, CANO E LINGUETA EM MATERIAL TÊXTIL TIPO LONA, GÁSPEA FORRADA EM NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL TAMANHO 35 AO 46. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 CONTENDO Nº DO CA	UN	640	R\$ 318,00	R\$ 203.520,00
17	BOTINA DE COURO SEM BIQUEIRA DE AÇOCOR PRETA, CABEDAL: COURO PALMILHA, NÃO TECIDO, FORRO: NYLON POLIESTER, SOLADO: PU BORRACHA INJETADO BIDENSIDADE SEM CADARÇO E COM ELASTICO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	725	R\$ 89,75	R\$ 65.068,75
18	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETA SEM CADARÇO,COM BIQUEIRA NUMERAÇÃO DO 37 AO 42 SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	595	R\$ 99,37	R\$ 59.125,15
19	BOTINA DE SEGURANÇA, FABRICADO EM COURO COM ESTAMPA RELAX, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO LATERAL, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA NO CABEDAL PELO SISTEMA STROBE, POSSUI EXCELENTE CONFORTO (CALCANHEIRA) EM EVA MACIO - BIQUEIRA PLÁSTICA EM (PVC), SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM PONTOS DE ROTAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO E FREIO RESISTENTE A ÓLEOS, GRAXOS E COMBUSTÍVEIS, COR: PRETO, TAMANHO DE 35 A 43 SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	483	R\$ 114,42	R\$ 55.264,86
20	BOTINA VAQUEIRO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO DE BORRACHA, BLAQUEADO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	590	R\$ 135,50	R\$ 79.945,00
21	CAIXA TRANSPORTE DE RÉPTEISDEVERÁ SER PRODUZIDA EM COMPENSADONAVAL,COM ALÇAS EM CORDELETE DE 6MM,DEVERÁ CONTAR COM TRAVAS COMDISPOSIÇÃO PARA CADEADOS, NA MEDIDADE 60X40X30CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3	R\$ 755,93	R\$ 2.267,79
22	CALÇADO OCUPACIONAL BÁSICO, MODELO BOTINA, CONSTITUÍDA EM COURO, DESENHO DO CABEDAL TIPO B, FECHAMENTO EM ATACADOR DE AMARRAR COM COLARINHO EM LAMINADO SINTÉTICO COM ESPUMA INTERNA. SISTEMA STROBEL COM PALMILHA DE MONTAGEM E NÃO TECIDO E INJEÇÃO DIRETA DO SOLADO NO CABEDAL. REGIÃO	UN	530	R\$ 142,88	R\$ 75.726,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, SOLADO BIDENSIDADE NA COR MARRON. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
23	CALÇADO OCUPACIONAL ISOLANTE ELÉTRICO DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COLARINHO EM MATERIAL TÊXTIL, FORRO INTERNO EM TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM SISTEMA ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO TAMANHO 33 AO 46. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	80	R\$ 174,55	R\$ 13.964,00
24	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO NA COR BRANCA MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO (ENTRESSOLA) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO TAMANHO 33 AO 46. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	370	R\$ 163,32	R\$ 60.428,40
25	CALÇADO TIPO BABUCHE CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TAMANCO, CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. CORES: CALÇADO NA COR PRETA COM SOLETA NA COR PRETA; TAMANHO 33/34 AO 45/46. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	399	R\$ 86,82	R\$ 34.641,18
26	CAMISA MANGA LONGA PRODUZIDA COM TECIDO COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA/UVB 50+, COR: A DEFINIR.	UN	1543	R\$ 64,00	R\$ 98.752,00
27	CAPA DE CHUVA AMARELA TAMANHOS P, M, G E GG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	697	R\$ 36,10	R\$ 25.161,70
28	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO CONJUNTO COMPLETO JAQUETA COM CAPUZ CALÇA. FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL E A PROVA D ÁGUA COM VELCROS LARGOS AJUSTADORES REFORÇADOS E ESTILIZADOS REFLETIVO FRONTAL E TRASEIRO ZIPER DE FECHAMENTO NA BARRA DA CALÇA ELÁSTICO NA JAQUETA E NA CINTURA DA CALÇA FECHAMENTO COM ZIPER E VELCRO NA JAQUETA CORDÃO DE AJUSTE NO CAPUZ.	UN	500	R\$ 155,62	R\$ 77.810,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	COM PADRAO DE QUALIDADE FLEX DELTA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE . TAMANHO M. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
29	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO CONJUNTO COMPLETO JAQUETA COM CAPUZ CALÇA. FABRICADO EM PVC IMPERMEAVEL E A PROVA D AGUA COM VELCROS LARGOS AJUSTADORES REFORCADOS E ESTILIZADOS REFLETIVO FRONTAL E TRASEIRO ZIPER DE FECHAMENTO NA BARRA DA CALÇA ELASTICO NA JAQUETA E NA CINTURA DA CALÇA FECHAMENTO COM ZIPER E VELCRO NA JAQUETA CORDAO DE AJUSTE NO CAPUZ. COM PADRAO DE QUALIDADE FLEX DELTA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE . TAMANHO G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	500	R\$ 155,61	R\$ 77.805,00
30	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO CONJUNTO COMPLETO JAQUETA COM CAPUZ CALÇA. FABRICADO EM PVC IMPERMEAVEL E A PROVA D AGUA COM VELCROS LARGOS AJUSTADORES REFORCADOS E ESTILIZADOS REFLETIVO FRONTAL E TRASEIRO ZIPER DE FECHAMENTO NA BARRA DA CALÇA ELASTICO NA JAQUETA E NA CINTURA DA CALÇA FECHAMENTO COM ZIPER E VELCRO NA JAQUETA CORDAO DE AJUSTE NO CAPUZ. COM PADRAO DE QUALIDADE FLEX DELTA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE . TAMANHO P. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	500	R\$ 150,75	R\$ 75.375,00
31	CAPA DE CHUVA PVC VINIL TRANSPARENTE TAMANHOS P-M-G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	658	R\$ 21,49	R\$ 14.140,42
32	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR (CLASSE B): CASCO INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, NÃO SENDO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA E COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA, SENDO IDEAL PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE. COM TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULAR FIXA. DEVE CONTER NA PARTE INFERIOR DA ABA DE FORMA QUE PERMANEÇA GRAVADO POR TODO O SEU PERÍODO DE VIDA ÚTIL, COM NOME DO FABRICANTE, A CLASSE, O Nº DO C.A. E A DATA DE FABRICAÇÃO. CONFORME ESTABELECIDO PELO RAC. ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA NBR8221:2003. CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	32	R\$ 34,50	R\$ 1.104,00
33	CAPACETE ACOPLADO COM ABAFADOR TIPO CONCHA; CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM ABAFADOR DE RUÍDOS; COM ALÇA PARA JUGULAR EM POLIÉSTER; SISTEMA DE AJUSTE DE AMORTECIMENTO COM DUPLO ESTÁGIO; APARADOR DE SUOR SUBSTITUÍVEL DE ESPUMA DUBLADA COM POLIÉSTER ANTIALÉRGICO; ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA NBR8221:2003. COM NOME DO FABRICANTE, A CLASSE, O Nº DO C.A. E A DATA DE FABRICAÇÃO. CONFORME ESTABELECIDO PELO RAC. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	65	R\$ 82,09	R\$ 5.335,85
34	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO ABA FRONTAL. FABRICADO EM POLIETILENO.	UN	35	R\$ 29,29	R\$ 1.025,15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	COM SELO DO INMETRO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 8221:2003 CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
35	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CASCO: ABS VIRGEM NATURAL; ABERTURA AUTOMÁTICA DE VISEIRA; VISEIRA CRISTAL EM POLICARBONATO EM 2,00MM; SISTEMA RÁPIDO DE TROCA DE VISEIRAS; TECIDO ANTIALÉRGICO; ENGATE MICROMÉTRICO; CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO. REF: SAN MARINO CLASSIC FOSCO - TAURUS OU SIMILAR.. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	23	R\$ 271,48	R\$ 6.244,04
36	CARRINHO PARA LIMPEZA COM KIT FUNCIONAL, COM RODINHAS. MEDIDAS APROXIMADAS 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 K. ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL + 01 (UM) BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS + 01 (UM) CONJUNTO MOP LÍQUIDO (01) CABO EM ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 01 REFIL MOP PÓ).	UN	98	R\$ 1.527,20	R\$ 149.665,60
37	CARTUCHO 6003 2PC - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	350	R\$ 132,66	R\$ 46.431,00
38	CARTUCHO FILTRO PARA MASCARA CG306 RC 203 VAPOR ORG GASES ÁCIDOS * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	R\$ 19,05	R\$ 1.143,00
39	CHAPÉU COM PROTEÇÃO SOLAR MASCULINO, CONFECCIONADO COM TECIDO QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE ATÉ 98% DOS RAIOS UVA E UVB, AJUSTÁVEL, COM ABAS DE 8 CM QUE POSSUEM BOTÕES DE PRESSÃO E CORDA ELÁSTICA PARA AJUSTAR O TAMANHO - COR: A DEFINIR * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	358	R\$ 41,48	R\$ 14.849,84
40	CHAPÉU DE PALHA, SOMBREIRO ABA DE 10 CM PALHA, ARTESANAL. 18 CM DIÂMETRO INTERNO 39 CM DIÂMETRO TOTAL 11,5 CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	710	R\$ 27,51	R\$ 19.532,10
41	CHAPÉU PESCADOR ÁRABE C/ PROTETOR NUCA - CORES DIVERSAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	722	R\$ 48,93	R\$ 35.327,46
42	CINTO ABDOMINAL CONFECCIONADO A PARTIR DE FITA DE POLIÉSTER COM FECHAMENTO E REGULAGEM NA FRENTE ATRAVÉS DE UMA FIVELA. NAS LATERAIS, EXTERNAMENTE, SÃO FIXADAS ARGOLAS DE POSICIONAMENTO, UMA DE CADA LADO, PARA CONEXÃO DE TALABARTE DE POSICIONAMENTO. POSSUI ACOLCHOAMENTO. O CINTO É UTILIZADO COM OS SEGUINTE TALABARTES: 1) REF: PTA001 - TALABARTE DE RESTRIÇÃO E POSICIONAMENTO, CONFECCIONADO EM FITA SINTÉTICA. O TALABARTE É LINEAR E EM CADA EXTREMIDADE EXISTE UMA ALÇA ONDE ESTÁ FIXO UM CONECTOR DE AÇO COM TRAVA DUPLA E SEGURANÇA. A FITA ESTRUTURAL É RECOBERTA EM COURO QUE TEM A FUNÇÃO DE PROTEGER CONTRA ABRASÃO A PARTE ESTRUTURAL DO	UN	91	R\$ 69,67	R\$ 6.339,97



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	TALABARTE. 2) REF: PTA004 - TALABARTE DE RESTRIÇÃO E POSICIONAMENTO, CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIÉSTER 15MM. POSSUI EM UMA EXTREMIDADE CONECTOR TIPO GANCHO, COM TRAVA DUPLA DE SEGURANÇA, E NO OUTRO EXTREMO EXISTE UM TERMINAL PARA IMPEDIR O REGULADOR DE SAIR DA CORDA. INSTALADO SOBRE A CORDA ESTÁ O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE TAMANHO, ESTA PEÇA É FIXA AO CINTO DO TRABALHADOR ATRA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
43	CINTO DE GUARNIÇÃO DE COR PRETA CONFECCIONADO EM NYLON E POLIÉSTER COM APROX. 5 CM DE LARGURA FIVELA COM FECHO EM POLÍMERO TRAVA TRIPLA E AJUSTE DE VELCRO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	R\$ 90,09	R\$ 2.702,70
44	CINTO LISO DE COR PRETA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM FIVELA ANATÔMICA EM POLÍMERO; TAMANHO AJUSTÁVEL PERMITINDO CORTE DA FITA CONFORME NECESSIDADE DO OPERADOR. MEDIDAS: COMPRIMENTO: APROX. 130 CM; LARGURA: APROX. 3,4 CM; ESPESSURA: APROX. 0,2 CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	R\$ 21,30	R\$ 639,00
45	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL. CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA DE POLIÉSTER DE 45MM. POSSUI 5 PONTOS DE ENGATE EM MEIAS ARGOLAS DE AÇO, SENDO 2 NAS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO, 1 DORSAL E 1 PEITORAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA E 1 UMBILICAL PARA SUSPENSÃO. DOTADO DE 6 FIVELAS EM AÇO SEM PINO PARA REGULAGEM, SENDO 2 NAS PERNAS, 2 NA CINTURA, 1 NO SUSPENSÓRIO DORSAL E 1 NAS COSTAS. POSSUI PORTA FERRAMENTAS EM MANGUEIRA DE PVC TRANSPARENTE. PROTEÇÃO EM E.V.A. NA LOMBAR: (A)180 MM ±10MM X (L) 765MM±10MM E NAS PERNAS: (A) 100MM±10MM E (L) 380 MM±10MM. POSSUI 1 CONECTOR CLASSE B EM AÇO COM ABERTURA DE 17 +/- 3 MM PARA ELO DE ENGATE. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS SEGUINTE TALABARTES E TRAVA-QUEDAS: 1) TALABARTES CONTRA QUEDAS: DG 8009,DG 8009AR, DG 8010, DG 8011,DG 8011AR, DG 8015,DG 8019, DG 8020, DG 9100. 2) TALABARTE DE POSICIONAMENTO: DG 9200. 3) TRAVA-QUEDAS DESLIZANTES: DG 9000, DG 9001MA, DG 9010, 4) TRAVA-QUEDAS RETRÁTEIS: DG 9600, DG 9700, DG 9920, DG 9960, DG 9950,DG 9715, DG 9 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	16	R\$ 320,09	R\$ 5.121,44
46	COLETE EM TECIDO POLYBRIM LEVE, SEM MANGAS, GOLA PADRE, SEM BOLSO, FECHAMENTO COM ZÍPER, SEM ELÁSTICO E SEM BORDADO FRONTAL, BORDADO NAS COSTAS (BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO EM CIMA DO BRASÃO: A DEFINIR, EMBAIXO DO BRASÃO: A DEFINIR). COR E TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, XGGG, EXGG, À DEFINIR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	180	R\$ 83,06	R\$ 14.950,80
47	COLETE EXECUTIVO DE TRABALHO DE ALTA VISIBILIDADE REFLETIVO DE SEGURANÇA TOP LARANJA AMARELO AZUL. SEM MANGA, GOLA PADRE, SEM BOLSO, FECHAMENTO	UN	1010	R\$ 37,39	R\$ 37.763,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	COM ZÍPER, SEM ELÁSTICO E SEM BORDADO.				
48	CONJUNTO CONTENDO: CALÇA E CAMISA ANTI CHAMA PARA ELETRICISTA. CAT.2 ATPV 10.1 ATENDENDO AS NORMAS ISO11612; IEC61482; NR 06; NR10; DIVERSOS TAMANHOS E NUMERAÇÕES. CALÇA E CAMISA NA COR CINZA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ASTM D 6413:2015, ASTM 1959-2014, ASTM F 1930:2018, ASTM F2621-19, ASTM F 1506:2022 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	81	R\$ 349,97	R\$ 28.347,57
49	CONJUNTO DE APLICAÇÃO AGROTOXICOS 33 LAVADAS OU MAIS, COMPOSTO POR BLUSÃO CONFECCIONADOS EM ALGODÃO OU BRIM MISTA COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS , COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ISO 27065:2017 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	255	R\$ 155,90	R\$ 39.754,50
50	CONJUNTO FARDAMENTO DETRAV CONTENDO (CALÇA E CAMISA): CAMISA TÁTICA (COMBAT SHIRT) CAMISA DE COMBATE MANGA LONGA NA COR: PRETA E AMARELO FLUORESCENTE (REF. L16). CONFECCIONADA EM DOIS TECIDOS SENDO AS MANGAS E COLARINHO (NA COR AMARELO FLUORESCENTE REF. L16) EM TECIDO RIP STOP EM TELA 33% ALGODAO E 67% POLIESTER, PROTEÇÃO UV MINIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCENCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA; MODELAGEM FIT PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. GOLA/COLARINHO: FORRADO(A) TIPO POLO COM FUNÇÃO DE PROTEÇÃO AO PESCOÇO E AJUSTADO(A) AO PESCOÇO, COM ABERTURA FRONTAL ATE ACIMA DO BUSTO E FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER INVERTIDO EM POLIMERO E LAPELA PROTETORA DO ZIPER, EVITANDO O CONTATO DO MESMO COM A PELE, COM GARAGEM PARA CURSOR. PUNHO: FECHADO MEDINDO 5CM DE LARGURA COM REGULAGEM DE AJUSTE EM VELCRO; DEVERA POSSUIR REFORÇO RETANGULAR, DO MESMO TECIDO, APLICADO NA ALTURA DO COTOVELO, PESPONTADO EM XADREZ, PRESO AS COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS DA MANGA. DORSO: (FRENTE/COSTAS E DORSO: (FRENTE/COSTAS E RECORTE NAS AXILAS) NA COR PRETA DE TECIDO EM MALHA RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL COM TECNOLOGIA ANTI-MICROBIANAS, COMPOSTA DE 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM TECNOLOGIA QUE NÃO RETEM LÍQUIDOS, COMO SUOR (QUE OFERECE UMA MISTURA DE APROXIMADAMENTE 85% HIDROFÓBICAS / SINTÉTICA E FIBRAS DE 15% NATURAIS / HIDROFÍLICO) COM PROPRIEDADES DE REPELÊNCIA E EVAPORAÇÃO DO SUOR, COM PROPRIEDADES NEUTRALIZANTES DE ODOR E ANTIBACTERIANAS, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 280G/M ² +/- 5%. SENDO TODAS AS COSTURAS PLANAS PARA MAIOR AMPLITUDE, NAS MESMAS CORES DA CAMISA. COMPRIMENTO ESTENDIDO PARA USO POR DENTRO DA CALÇA; MODELAGEM FIT PARA	UN	100	R\$ 753,13	R\$ 75.313,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	MELHOR AJUSTE AO CORPO; PROTEÇÃO UV MINIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCÊNCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA. IDENTIFICAÇÃO DORSO: DO LADO DIREITO A APLICAÇÃO DE BORDADO PATCH FIXADO POR COSTURA NA ALTURA DO BUSTO O “ BRASÃO DOS AGENTES DE TRANSITO DE TANGARA DA SERRA”, E DO LADO ESQUERDO APLICAÇÃO DE BORDADO PATCH FIXADO POR COSTURA NA ALTURA DO BUSTO; O “NOME DO AGENTE” NA COR BRANCA, FATOR RH E TIPO SANGUÍNEO NA COR VERMELHA. IDENTIFICAÇÃO COSTAS: A PALAVRA COM A DESCRIÇÃO NAS COSTAS SERA DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO, NA COR AMARELO FLUORESCENTE REF. L16, EM TAMANHO A DEFINIR CENTRALIZADOS NA ALTURA DO BUSTO NAS COSTAS DA CAMISA EM SERIGRAFIA QUE NÃO RACHA E TENHA TEMPO DE VIDA ÚTIL DURÁVEL; IDENTIFICAÇÃO MANGAS: APLICAÇÃO DE BORDADO PATCH FIXADO POR COSTURA, MEDINDO 70MM X 50MM, A UMA DISTANCIA DE 50MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO. DO LADO DIREITO A “BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA” E DO LADO ESQUERDO A PALAVRA “DETRAV” NA COR PRETA. MANGAS LONGAS NA COR AMARELO FLUORESCENTE REF. L16, CONFECCIONADAS EM TECIDO RIP STOP EM TELA 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, PROTEÇÃO UV MINIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCÊNCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA; MODELAGEM FIT PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO; TAMANHOS DAS LETRAS E LOGOS A DEFINIR. NUMERAÇÃO P, M, G, GG MODELAGEM FIT; SOB DEMANDA. DEVERA HAVER MODELAGEM FEMININA PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
51	CONJUNTO UNIFORME SINFRA OPERACIONAL CONTENDO CALÇA COM 1/2(MEIO) ELÁSTICO COM PASSANTE PARA CINTO EM BRIM PESADO NA COR A DEFINIR COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO + CAMISETA, EM MALHA PV, MANGA LONGA, GOLA POLO, COM 03 BOTÕES, COM BOLSO E BORDADO NO BOLSO “BRASÃO DO MUNICÍPIO”. TAMANHOS, CORES E GÊNERO A DEFINIR.	UN	1035	R\$ 151,62	R\$ 156.926,70
52	COTURNO DE COR PRETA CONFECCIONADO EM COURO BOVINO APROX. 2MM; REFORÇO INTERNO DE EVA APROX. 2 MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE APROX. 1 MM; FORRO DE CONFRATEC AIR; REFORÇO NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICOS DE APROX. 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA; PASSADORES EM NYLON ANTIFERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A APROX. 240°; PALMILHA DE CONFORTO EM POLIURETANO DE APROX. 15 MM DE ALTURA E APROX. 9 MM FRONTAL * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	R\$ 656,75	R\$ 19.702,50
53	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA, CLASSIFICADO NO GRUPO 3, SÓLIDO, SOB FORMA DE CREME, HOMOGÊNIO, BRANCO E	UN	510	R\$ 7,13	R\$ 3.636,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	DE ODOR PERFUMADO, COMPOSTO DE: AQUA, 4,4'-BIS(4-ANILINO-6-MORPHOLINO-1,3,5-TRIAZIN-2-YL(AMINO)STILBENE-2,2'-DISULFONATE, POLYESTER-7, NEOPENTYL GLYCOL DIHEPTANOATE, PARAFFINUM LIQUIDUM, CETEARETH 20, SODIUM LAURYL SULFATE, GLYCERIN, ETHYL HEXYL PALMITATE, GLYCERYL STEARATE, CETEARYL ALCOHOL, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, PARFUM. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT ABNT NBR 16276:2018 CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
54	EMBORNAL DE PERNA DE COR PRETA CONFECCIONADO EM CORDURA 500, ANTIMOFO E ANTIRRANHURA; BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM ESPAÇO INTERNO DE APROX. 1,125 LITROS (APROX. 18X15X5 CM); 03 PORTA CARREGADORES OU PORTA OBJETOS COM FECHO DE CONTATO; PASSADORES DE CINTOS COM REGULAGEM E FECHOS PLÁSTICOS TIC-TAC COM BOLSO INTERNO; ACOLCHOADO COM TELA EXTENCER DE POLIPROPILENO; BASE ANATÔMICA COM PVC INTERNO REVESTIDO; FITAS DE REGULAGEM DE PERNA COM FECHO DE CONTATO; FITAS E VIÉS EM POLIAMIDA. MEDIDAS: ALTURA: APROX. 30 CM; LARGURA: APROX. 17 CM; ESPESSURA: APROX. 7 CM; PESO APROX. 0,495 G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	R\$ 272,25	R\$ 8.167,50
55	FIEL RETRÁTIL DE COR PRETA; CORDÃO DE POLIAMIDA; FABRICADO EM NYLON INJETADO; COM GANCHO NA PONTA; CORDÃO COM APROX. 100CM DE COMPRIMENTO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	40	R\$ 47,33	R\$ 1.893,20
56	FILTRO RESPIRADOR 5N11 P2 SÉRIE 6000 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	550	R\$ 15,07	R\$ 8.288,50
57	GANCHO HERPETOLÓGICO PARA CONTENÇÃO E MANEJO DE SERPENTES. /GANCHO GRANDE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, PONTA CURVADA, MANOPLA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA O MANUSEIO DE SERPENTES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3	R\$ 245,33	R\$ 735,99
58	LAÇO TIPO CAMBÃO COM??TRAVA E 150CM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E AÇO INOX ENCAPADO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO E SOLTURA DE LAÇO ÁGIL, COM COMPRIMENTO DE 150 CENTÍMETROS E PESO DE 1,2KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3	R\$ 194,35	R\$ 583,05
59	LANTERNA EMBORRACHADA RECARREGÁVEL	UN	225	R\$ 106,76	R\$ 24.021,00
60	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. CONFECCIONADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ISO 10282:2014 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	300	R\$ 75,06	R\$ 22.518,00
61	LUVA DE RASPA COM REFORÇO INTERNO PUNHO 15CM SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ISO 21420:2020EN 388:2016 + A1: 2018 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3210	R\$ 20,02	R\$ 64.264,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

62	LUVA DE SEGURANÇA PU TOUCH TAMANHO G - 9 POLIURETANO SEGUINDO A NORMA TÉCNICA EN 388:2016+A1:2018, EN 407:2020, ISO 21420:2020 + A1:2022 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	580	R\$ 5,32	R\$ 3.085,60
63	LUVA DE VAQUETA MISTA COM PUNHO 20 CM, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO NA PALMA, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTES. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 21420:2020 + A1:2022 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1130	R\$ 23,23	R\$ 26.249,90
64	LUVA DE VINIL, TRANSPARENTE, COM AMIDO, CA-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, TAMANHOS P, M, G E GG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 374-1:2016 E CONTENDO Nº DO CA	UN	332	R\$ 24,61	R\$ 8.170,52
65	LUVA EM LATEX COR AMARELA COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM PALMA ANTIDERRAPANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, TAMANHOS P, M, G E GG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE, SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ABNT NBR ISO 374-1:2019 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2986	R\$ 5,67	R\$ 16.930,62
66	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA. COMPRIMENTO: 360MM. CATEGORIAS: R, C. CLASSE: 00 - RESISTÊNCIA DE: 2500V. TENSÃO DE USO: 500V. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA IEC 60903:2014 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	R\$ 56,74	R\$ 5.106,60
67	LUVA MALHA AÇO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, FIO COM DIÂMETRO DE 0,55 MM E ANÉIS COM DIÂMETRO INTERNO DE 2,9 MM E EXTERNO DE 4,0 MM COM PULSEIRA MALHA AÇO INOX PARA FECHAMENTO E AJUSTE NO PUNHO, CURTA, CINCO DEDOS. TAMANHOS: 6(E) 7(P) 8(M) 9(G) 10(EG). USO REUTILIZÁVEL. FORMATO: ANATÔMICO, ESTRUTURA: MALHA DE AÇO. MODELO DA ESTRUTURA: MONTADO, MATERIAL SUPORTE AÇO, PUNHO: FECHO EM INOX. NECESSÁRIO CONTER O CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE DE 70%. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150	R\$ 354,48	R\$ 53.172,00
68	LUVA MALHA PRETA PIGMENTADA CA.27138, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, EXTREMIDADE DOS DEDOS E PARTE DO PUNHO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIROLA. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ABNT NBR ISO 374-1:2019 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	13267	R\$ 3,82	R\$ 50.679,94
69	LUVA NITRILE LONG - LUVA DE SEGURANÇA	UN	1120	R\$ 42,72	R\$ 47.846,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, 100% TEXTURIZADA SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 420:2003 + A1:2009, ABNT NBR ISO 374-1:2018, BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
70	LUVA TRICOTADA MULTITATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIAMIDA, SEM COSTURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE POLÍURETANO NA FACE PALMAR E EM PARTE DO DORSO BRANCO. OFERECE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALÉM DE CONFORTO, FLEXIBILIDADE E EXCELENTE TATO E ADERÊNCIA. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1620	R\$ 5,52	R\$ 8.942,40
71	LUVAS MISTA LÁTEX/NEOPRENE: LUVA DE SEGURANÇA EM NEOPRENE E LÁTEX. ALTA RESISTÊNCIA CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E ABRASIVOS. FORRO EM ALGODÃO: MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO DO SUOR PARA LONGOS PERÍODOS DE USO. PROTEÇÃO TÉRMICA ATÉ 250°C. TAMANHO(S): P (7) M (8) G (9) XG (10). NECESSÁRIO CONTER O CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE DE 70%. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
72	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM TNT, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, TIRAS SUPER-RESISTENTES, DE 40 CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, PRODUTO COM VALIDADE. (CAIXA COM 50 UNIDADES) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	685	R\$ 9,09	R\$ 6.226,65
73	MÁSCARA DE SOLDA COM FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COMPOSTA DE UMA CARÇAÇA FABRICADA EM POLIAMIDA, PLACA DE PROTEÇÃO EXTERNA E INTERNA FABRICADAS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTO. FILTRO DE LUZ COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE LENTES DE VIDRO, MONTADAS EM UM CASSETE DE MATERIAL PLÁSTICO, COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PODENDO SER DE TONALIDADE 4 OU VARIÁVEL DE 9 A 13 ALIMENTADO POR BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CÉLULA SOLAR, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 55°C; CARNEIRA INJETADA EM POLIETILENO, PARAFUSO DE FIXAÇÃO INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO E PORCA DE FIXAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO; LIMITADOR DE MOVIMENTO E SISTEMA DE CATRACA INJETADOS EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. ABSORVEDOR DE SUOR EM TECIDO DE ALGODÃO, FORRADO COM ESPUMA. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI Z87.1-2020 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	17	R\$ 195,49	R\$ 3.323,33
74	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES, UM PINO LOCALIZADO NO CENTRO DA ARMAÇÃO E DUAS FENDAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES	UN	690	R\$ 79,82	R\$ 55.075,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DO VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS VARIAÇÕES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, VERDE, VERDE MÉDIO, VERDE ESCURO, CINZA COM TRATAMENTO E CINZA COM FURO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE AO ARCO, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADAS NA MESMA PEÇA. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE COM UM PINO CENTRAL NA PARTE INTERNA E EXTREMIDADE PRESA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR ATRAVÉS DO PINO E QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
75	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS, PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE UTILIZADOS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, CINZA E VERDE ESCURO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE DO ARCO, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	710	R\$ 5,19	R\$ 3.684,90
76	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, AMARELO, VERDE E CINZA COM APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA. HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	720	R\$ 6,24	R\$ 4.492,80
77	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, TIPO FIXAÇÃO COM ALÇAS DOBRÁVEIS, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO CRISTAL TEMPERADO, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA, TAMANHO PADRÃO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	677	R\$ 14,51	R\$ 9.823,27
78	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM COBERTURA ATÉ OS TORNOZELOS, CONFECCIONADA COM	UN	70	R\$ 40,26	R\$ 2.818,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	3 TALAS DE PP, SEM OU COM ELÁSTICO DE 30MM NA PARTE INTERNA , COM 2 CAMADAS DE TECIDO VAL-LEG; SEM OU COM METATARSO EM PP, SEM OU COM JOELHO COM PROTEÇÃO DE PP, SEM OU COM FECHO PLÁSTICO TRASEIRO NA PARTE DA JOELHO. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: RESINA DE PVC (40%), CARBONATO DE CÁLCIO (30%), DOP (ÓLEO PLASTIFICANTE 25%), PIGMENTOS TERMOPLÁSTICOS (3%), ESTABILIZANTES (BASE DE ZINCO 2%) + MANTA TERMOFIXADA DE POLIÉSTER. UTILIZA LINHA DE POLIAMIDA EM COSTURA RETA SIMPLES. SEM FORRO, COM OU SEM FAIXA RETRORREFLETIVA. FECHAMENTO EM VELCRO, SEM OU COM 2 FECHOS DE ENGATE NA PARTE EXTERNA. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ISO 11611:2015 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
79	PINÇÃO HERPETOLÓGICO PARA CONTENÇÃO E MANEJO DE SERPENTES E RÉPTEIS HASTE EM ALUMÍNIO, MOLAS E CABO DE AÇO EM INOX/EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS.HASTE EM ALUMÍNIO, MOLAS E CABO DE AÇO EM INOX * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3	R\$ 300,79	R\$ 902,37
80	PROTECTOR AUDITIVO CIRCUM AURICULAR CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE FORMATO TRAPEZOIDAL DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, MONTADA SIMETRICAMENTE E ARTICULADA NAS LATERAIS POR MEIO DE HASTE PLÁSTICA. CONCHAS PREENCHIDAS INTERNAMENTE COM ESPUMA E BORDAS COM MATERIAL PLÁSTICO COM ESPUMA. EQUIPAMENTO EM TAMANHO ÚNICO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA NBR 16076 - 2016 - MÉTODO B E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	185	R\$ 42,16	R\$ 7.799,60
81	PROTECTOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, COM FIXAÇÃO AO CAPACETE EM HASTE PLÁSTICA; POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS E FIXAÇÃO AO CAPACETE (PARA SER SUBSTITUÍDO QUANDO NECESSÁRIO).DIVERSAS CORES, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 15DB, REVESTIDAS COM 4 ESPUMAS SITUADAS EM SEU INTERIOR, ALMOFADAS DE ESPUMA EXTERNAS EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) . POSSUI TAMBÉM UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS AO CAPACETE DE SEGURANÇA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	R\$ 135,23	R\$ 13.523,00
82	PROTECTOR AURICULAR PLUG SILICONE, CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO, DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO DE TRÊS FLANGES MACIAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	778	R\$ 3,94	R\$ 3.065,32
83	PROTECTOR FACIAL COMPOSTO DE COROA DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO	UN	110	R\$ 39,18	R\$ 4.309,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS, SENDO 6", 8" E 10" DE ALTURA, PRESO À COROA POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS, CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES PRESA À COROA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015 CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
84	PROTECTOR LOMBAR FORNECE APOIO FIRME NAS COSTAS SEM AFETAR OS MOVIMENTOS, FEITO DE ELÁSTICO, POLIÉSTER E POLIAMIDA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, COR PRETA, TELA ANTI-TRANSPIRANTE, ALTURA 18 CM, LARGURA 1 M E 10 CM, LAVÁVEL, TAMANHO ÚNICO. ALÇAS TRANSVERSAIS. PESO : 214 GRAMAS - CIRCUNFERÊNCIA DE 100 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	229	R\$ 64,81	R\$ 14.841,49
85	PROTECTOR SOLAR FPS 70. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. CARACTERÍSTICAS: NÃO CONTER ÓLEO, COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICOS (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMEDÕES - CRAVOS E ESPINHAS), RESISTENTE A ÁGUA, COM FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS, EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1647	R\$ 41,18	R\$ 67.823,46
86	PROTECTOR SOLAR PROFISSIONAL COM REPELENTE FPS 60 1/3 UVA 01 LT * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	152	R\$ 149,72	R\$ 22.757,44
87	PROTECTOR SOLAR PROFISSIONAL COM REPELENTE FPS 60 1/3 UVA 120 ML * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	735	R\$ 25,28	R\$ 18.580,80
88	REPELENTE EM SPRAY, 200 ML, À BASE DE ICARIDINA, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 15%, E PROTEÇÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 10 (DEZ) HORAS, SEM FRAGRÂNCIA OU FRAGRÂNCIA SUAVE, E VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00
89	RESPIRADOR DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRAVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAS P1, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS, CLASSE PFF1. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 13698:2022 CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1160	R\$ 2,35	R\$ 2.726,00
90	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS-PFF-2S. A MÁSCARA TEM O FORMATO DE CONCHA	UN	1100	R\$ 4,74	R\$ 5.214,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	DOBRÁVEL E POSSUI SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO. A MÁSCARA ESTÁ DISPONÍVEL, EM SUA FACE EXTERNA NA COR AZUL ROYAL OU LISTRADA (AZUL/BRANCO) E EM TAMANHO ÚNICO. OS TIRANTES ELÁSTICOS SÃO FIXADOS NAS LATERAIS DA MÁSCARA POR MEIO DE DUAS ABERTURAS (FISSURAS), UMA DE CADA LADO, PARA PASSAGEM DO ELÁSTICO, PERFAZENDO DOIS TIRANTES (INFERIOR E SUPERIOR). NA EXTREMIDADE DO TIRANTE HÁ UM DISPOSITIVO PARA AJUSTE DO RESPIRADOR AO ROSTO DO USUÁRIO. A PARTE SUPERIOR DA PEÇA APRESENTA UMA PRESILHA NASAL MOLDÁVEL E EMBUTIDA ENTRE AS CAMADAS DA MÁSCARA, UTILIZADA ARA AJUSTE NO SEPTO NASAL DO USUÁRIO. FORNECIDA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO (CV), QUE É FIXADA NA MÁSCARA POR ULTRASSOM. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 13698:2022 CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
91	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE "S" PFF3, DE TNT E MELTBLOWN, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMATO DOBRÁVEL. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 13698:2022 E CONTENDO Nº DO CA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1180	R\$ 3,37	R\$ 3.976,60
92	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, TAMANHO ÚNICO, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO NA COR CINZA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS DISPOSITIVOS DE MATERIAL PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADOS, CADA UM, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPA DA MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. A PEÇA FACIAL POSSUI UMA ABERTURA LOCALIZADA EM SUA PARTE CENTRO-INFERIOR, NA QUAL É FIXADO UM SUPORTE PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS. OS RESPIRADORES POSSUEM, NA PARTE CENTRAL DO CORPO, UM PONTO (SALIÊNCIA) PARA O ENCAIXE DE UM SUPORTE PLÁSTICO CINZA CLARO, MARCADO INDELEVELMENTE COM A INSCRIÇÃO "MASTT". ESTE SUPORTE É DOTADO DE QUATRO HASTES, ONDE SÃO FIXADAS QUATRO FIVELAS PLÁSTICAS CINZA CLARO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTE * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	40	R\$ 63,83	R\$ 2.553,20
93	SAPATO FECHADO BABUCHE MONODENSIDADE BRANCO: MATERIAL COURO, SOLADO FEITO COM APENAS UMA INJEÇÃO DE POLIURETANO MONODENSIDADE, SEM BICO DE AÇO. COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE. TAMANHO DO 33 AO 44. NECESSÁRIO CONTER O CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE 70% * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	R\$ 37,31	R\$ 7.462,00
94	SAPATO SSP EVA R-B PROFISSIONAL,	UN	278	R\$ 92,87	R\$ 25.817,86



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	ANTIDERRAPANTE, DE COR BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO 34 AO 42. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 CONTENDO Nº DO CA *				
95	TALABARTE POSICIONAMENTO CORDA REG. INOX MULT0004C. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	15	R\$ 244,53	R\$ 3.667,95
96	TERMÔMETRO DE TESTA INFRAVERMELHO DIGITAL- MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO, EM GRAUS CÉLSIUS, VISOR COM NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS. COM LASER INDICANDO PONTO DE MEDIÇÃO. SINAL SONORO INDICANDO QUE A MEDIÇÃO ESTÁ CONCLUÍDA. TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO: 5 SEGUNDOS, MEMÓRIA: MOSTRAR NO MÍNIMO A ÚLTIMA TEMPERATURA REGISTRADA. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 0,1 °C, PRECISÃO: ± 0,1°C, FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 43,0 °C, ERRO MÁXIMO: 0,3 °C. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. *	UN	62	R\$ 154,53	R\$ 9.580,86
97	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA (PCT. COM 100 UNIDADES) *	UN	1095	R\$ 12,46	R\$ 13.643,70
98	TRAVA QUEDAS DE SEGURANÇA PARA CORDA DE 12MM E/OU SIMILAR COM EXTENSOR EM FITA DE POLIÉSTER. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	14	R\$ 222,35	R\$ 3.112,90
				TOTAL	R\$ 2.717.985,09

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 110/2023, que regulamenta a Lei n. 14.133/2021

1.1.5. Os materiais s desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar:

1.1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a comprovação da vantajosidade em manter a contratação, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.7. Em caso de formalização de contrato, a vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observarão no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma que dispõe o art. 105 ou 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o município é imprescindível para garantir a segurança, a saúde e o bem-estar dos servidores públicos que desempenham suas funções em atividades que envolvem riscos à integridade física.

2.2. O fornecimento de EPIs está vinculado a uma série de normas e regulamentações que visam garantir a proteção dos trabalhadores, conforme as disposições da Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXII,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

que assegura aos trabalhadores o direito à proteção de sua saúde e segurança no ambiente de trabalho. Adicionalmente, a **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)**, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece que os empregadores devem fornecer, gratuitamente, os EPIs necessários ao desempenho das atividades laborais, quando houver risco para a saúde ou segurança do trabalhador. Dessa forma, o município, ao contratar uma empresa especializada, está atendendo a uma exigência legal, assegurando que seus servidores sejam protegidos adequadamente no exercício de suas funções.

2.3. A contratação de empresa para o fornecimento de EPIs torna-se necessária diante das exigências legais e da responsabilidade da administração pública em garantir condições de trabalho seguras. Para os servidores públicos que atuam em atividades de risco, como profissionais da saúde, limpeza, vigilância e transporte, o uso de EPIs adequados e de qualidade é essencial para prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. A diversidade de riscos ocupacionais enfrentados pelos servidores públicos do município – que pode envolver exposição a agentes biológicos, químicos, físicos e mecânicos – exige a aquisição de EPIs específicos e adequados para cada tipo de atividade. Tais equipamentos protegem os trabalhadores contra acidentes, lesões e doenças, sendo indispensáveis para que o município cumpra sua obrigação de proporcionar um ambiente laboral seguro e conforme as normativas vigentes. Além disso, o fornecimento regular e adequado de EPIs contribui para a **eficiência** e o **bom desempenho** das atividades públicas, evitando interrupções no trabalho devido a acidentes e afastamentos de saúde, o que resultaria em prejuízos tanto para a administração pública quanto para os próprios servidores.

2.4. Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de EPIs é uma medida essencial para garantir que o município cumpra as obrigações legais em relação à saúde e segurança no trabalho, além de proporcionar um ambiente laboral mais seguro e saudável para seus servidores. A execução dessa contratação deverá seguir rigorosamente os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, e as necessidades específicas dos servidores que desempenham atividades de risco, conforme as diretrizes estabelecidas pelas normas regulamentadoras pertinentes.

2.5. Demais justificativas das secretarias demandantes estão pormenorizada em documentos de formalização de demanda nos autos do processo.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 03788239000166-0-000007/2025
- b) Data de publicação no PNCP: 28/01/2025
- c) Id do item no PCA: 224
- d) **Classe/Grupo: 4240** - Equipamento para segurança e salvamento

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta para a licitação de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) deve ser abrangente, atendendo a todas as exigências do edital e garantindo que todos os requisitos de segurança, qualidade e conformidade com as normativas vigentes sejam cumpridos. A descrição da solução como um todo pode ser detalhada nos seguintes pontos:

3.2 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): A solução deve incluir o fornecimento de EPIs específicos para cada tipo de risco identificado nas atividades que serão realizadas pelos trabalhadores. Isso pode envolver:

3.3. Conformidade com Normas Técnicas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- **Proteção para cabeça:** Capacetes de segurança, bonés, viseiras.
- **Proteção para os olhos e face:** Óculos de proteção, protetores faciais, viseiras.
- **Proteção auditiva:** Protetores auriculares (muff, plugs).
- **Proteção respiratória:** Máscaras e respiradores (dependendo dos riscos, como poeiras ou vapores).
- **Proteção para as mãos:** Luvas de diversos tipos (látex, nitrílicas, de segurança, etc.).
- **Proteção para os pés:** Botas de segurança, sapatos, e calçados com biqueira de aço, entre outros.
- **Proteção para o corpo:** Uniformes, aventais, coletes, roupas antichamas, etc.

3.4. Atendimento às Normas Técnicas e Regulamentações:

- a) **Normas Regulamentadoras (NR):** A solução deve garantir que todos os EPIs fornecidos estejam de acordo com as **Normas Regulamentadoras**, especialmente a **NR-6**, que trata especificamente dos EPIs, além de atender às normas de segurança de outras regulamentações, como a **NR-9** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), a **NR-18** (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e outras pertinentes.
- b) **Certificação de Qualidade:** Todos os EPIs devem ser aprovados pelo **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, possuindo **Certificado de Aprovação (CA)** e conforme as normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**. O fornecedor deve garantir a autenticidade e rastreabilidade dos EPIs.

3.5. Logística e Distribuição:

- a) **Entrega e distribuição:** A solução deve detalhar a logística para a entrega dos EPIs, incluindo prazos e condições para garantir que os materiais estejam disponíveis para os trabalhadores no momento necessário.
- b) **Controle de estoque:** A proposta deve incluir o controle eficiente de estoque dos EPIs para garantir que haja reposição contínua e que os EPIs estejam dentro do prazo de validade. Também deve ser possível realizar inventários periódicos.
- c) **Armazenagem:** A solução deve prever uma estratégia de armazenamento adequada para os EPIs, evitando o desgaste e garantindo que os produtos permaneçam em boas condições até o momento de uso.

3.6. Garantia e Qualidade:

1. **Garantia:** Os EPIs devem ter garantia de qualidade e durabilidade, com políticas claras de troca ou substituição caso apresentem defeitos ou falhas de fabricação.
2. **Controle de qualidade:** Todos os produtos devem passar por rigorosos testes de qualidade e resistência, conforme as normas brasileiras e internacionais, garantindo sua eficácia na proteção do trabalhador.

3.7. Custos e Condições Comerciais:

- **Proposta financeira:** A proposta comercial deve incluir os preços unitários e totais de todos os EPIs fornecidos, incluindo custos com transporte, treinamento e suporte técnico.
- **Condições de pagamento e prazos de entrega:** A empresa fornecedora deve detalhar as condições de pagamento, prazos de entrega e reposição dos EPIs, conforme o estipulado no edital.

3.7.1. Prazo de Validade dos EPIs:

- A solução deve garantir que os EPIs estejam dentro do prazo de validade e que sejam substituídos conforme a necessidade. Também deve ser contemplada a troca regular de equipamentos que apresentem sinais de desgaste.

3.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- A empresa fornecedora deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis e de responsabilidade social, como a utilização de materiais recicláveis, a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, e o apoio ao bem-estar dos trabalhadores.

3.9. Essa solução visa garantir a segurança dos trabalhadores em conformidade com as normativas legais, fornecendo equipamentos de alta qualidade, acompanhados de treinamento, suporte, e garantia, ao mesmo tempo em que atende ao orçamento e aos prazos estabelecidos na licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.10. Por se tratar de objeto cuja natureza é considerada comum, pois:

3.10.1. É encontrado e praticado no mercado sem dificuldades;

3.10.2. É ordinário, sem peculiaridade, ou característica especiais, e apresentado com identidade e características padronizadas; e

3.10.3. Garante sua caracterização em função das exigências do instrumento convocatório e das peculiaridades procedimentais do certame licitatório.

3.11. Assim o processo para contratação poderá ser através da modalidade pregão eletrônico via sistema de registro de preços (SRP), pois enquadrar-se na hipótese do art. 40 Inc. II e nas condições do art. 82 parágrafo 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, ou seja, quando há necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente a aquisição de bens e serviços com previsão de entregas parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a serem aplicadas durante 12 (doze), meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelas Secretarias Demandantes.

4.2. Tradicionais exigência de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o objeto deve ser executado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.3. A empresa deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, tais como a utilização de técnicas de produção ambientalmente responsáveis e a redução do uso de materiais não renováveis.

4.4. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como, devem estar em conformidade com a legislação específica e devem ser qualidade e boa aceitação no mercado.

4.5. Os fornecedores devem garantir a entrega dos EPI's dentro dos prazos estipulados, de acordo com o cronograma de necessidades de cada secretaria. A entrega pontual é essencial para evitar interrupções.

4.6. Os EPI's devem possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a partir do recebimento definitivo, sendo essa garantia de total responsabilidade do contratado, incluindo os custos de transporte.

4.7. O contratado deverá fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados, relacionados às características dos produtos fornecidos e deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer custo adicional para a municipalidade. O contratado deverá corrigir, às suas próprias custas, quaisquer falhas verificadas, especialmente se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as condições pactuadas.

4.8. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

4.9. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

4.10. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na presença do encarregado do Setor em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (cinco) dias úteis** dias para receber os materiais e bens provisoriamente.

4.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos entregues pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.13. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.13.1. Não haverá exigência de amostra.

4.14. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.14.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.15. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.17. DA VISTORIA

4.17.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia no local da entrega dos materiais, bens ou serviços.

4.18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.18.1 São obrigações do Contratante:

4.18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

4.18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.18.4. Notificar imediatamente o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.18.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA DE REGISTRO ou contrato e no Termo de Referência.

4.18.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital;

4.18.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.18.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.18.10. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

4.18.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

4.19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.19.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

4.19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.19.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.19.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.19.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.19.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.19.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de preço e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.19.13. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.19.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.19.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.19.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.19.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referentes ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1.1. A entrega dos EPI's, será de forma parcelada, na quantidade definida pelo setor requisitante, conforme demanda das Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento ou nota de empenho emitido pelo encarregado responsável.

5.1.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos bens **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

5.1.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no setor de Almoxarifado do Município, localizado na Av. Brasil n.º 2.351-N, Jardim Europa, horário: das 07h às 11h – 13h às 16h30 **03 (três) dias úteis** dias para receber os bens, provisoriamente.

5.1.4. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.1.5. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

5.1.6. Os EPI's deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento.

5.1.7. Não serão aceitos EPI's usados, reconicionados ou fora das exigências.

5.1.8. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e bens solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Almoxarifado, designado pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.1.9. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, caso a contratada não cumpra este prazo, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.1.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.2.1. Para os itens que não fazem menção de garantia complementar em seu descritivo, na tabela do item **1.1.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor),

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A ata de registro de preço, ou contrato se for o caso, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a comprovação da vantajosidade em manter a contratação, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1. Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal técnico do contrato, quando for o caso, informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, reequilíbrio e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS FISCAIS

6.19 Para fiscalização quanto ao fornecimento dos materiais e bens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenador(a) da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme consta com cada Documento de Formalização de Demanda, anexo no processo.

01) Gabinete do Prefeito – Fiscal: Fiscal do contrato: Camilla Stéfany Gonçalves matrícula nº. 18913. Suplente do Fiscal do Contrato: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto matrícula: 16291

02) Secretaria Municipal Educação - FISCAL DO CONTRATO: Eliane Feronato MATRÍCULA: 5134-2 SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: : Élio Pereira MATRÍCULA: 1093

03) Secretaria Municipal de Saúde - Fiscal do contrato: Cleonice Zucão matrícula nº 110134 Suplente do Fiscal do Contrato: Renata Dias de Almeida matrícula nº 103755

04) Secretaria de Administração - Fiscal: Fiscal do contrato: Mikaely Neves de Caldas – Matrícula nº 18821 Suplente do fiscal do contrato: Cléia dos Santos Sabarrete Oliveira Matrícula nº 178451



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

05) Secretaria Municipal de Planejamento - Fiscal do contrato: Leonardo do Amaral Nunes, matrícula: 18231
matrícula nº Suplente do Fiscal do Contrato: Tiago Arno Saldanha Kloeckner matrícula: 14177

06) Secretaria Municipal de Esporte - Fiscal do contrato: Aurélio Epaminondas da Silva matrícula nº 004355
Suplente do Fiscal do Contrato: Kaue Silva Ribeiro matrícula nº 113636

07) Secretaria de Fazenda - Fiscal do contrato: Rogério do Nascimento Lacerda matrícula: 1670 Suplente do Fiscal
do Contrato: Rodrigo Pereira Sobrinho matrícula nº 19129

08) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fiscal do contrato: : Jackeline Lopes Teixeira e Silva matrícula:
101571 Suplente do Fiscal do Contrato: Éric Jonathan Calisto Guero, matrícula nº 105310.

09) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Fiscal do contrato: Sílvia Regina Bernardo Porta matrícula: 113.114-2
Suplente do Fiscal do Contrato: Jaqueline Loureiro Covari, matrícula: 13371-2

10) Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. e Abastecimento - Fiscal: Marlene Shilvia Lopes Santos, matrícula:
101327, Suplente: Eder Richardson da Silva, Matrícula 16604

11) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto matrícula: 10684-3
Suplente: Armando Carlos Rizo Filho Matrícula: nº 14754-1

13) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Fiscal do contrato: Edeimar da Silva Brol matrícula nº 10823
Suplente do Fiscal do Contrato: Leonardo Leite Fialho Junior matrícula: 14830

14) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Fiscal do contrato: Izoete Klotz Santin matrícula nº 111299,
Suplente do Fiscal do Contrato: Solange Oliveira matrícula: 101195

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os EPI's serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O para recebimento provisório será de 03 (três) dias úteis.

7.1.2. O regime de fornecimento será de forma parcelada, conforme demanda e quantitativo solicitado pelas unidades requisitantes.

7.1.3. Os materiais e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do término do recebimento provisório e da nota fiscal definitiva, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal definitiva ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal nº 110/2023.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;**
- b) a data da emissão;**
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;**
- e) o valor a pagar; e**
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do recebimento definitivo do objeto e protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão e entrega de todas as documentações exigidas e necessárias ao pagamento da despesa conforme Decreto Municipal 110/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.3. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente em favor da contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.4.5. O pagamento pelo fornecimento dos produtos e dos serviços, quando devidamente entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.4.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de **julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITEM**

8.1.2. O parcelamento da solução é a regra em geral, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, assim, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Junto a isso, a licitação será dividida por itens.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.717.985,09 (Dois milhões e setecentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item **1.1.3.**

9.2 Insta salientar que a pesquisa de preço detalhada e consolidada em planilha, estão dispostos nos autos do processo, conforme parâmetros e moldes do decreto municipal nº 110/2023.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2025.

9.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.7. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.8. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

01 - GABINETE DO PREFEITO

2101-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.28.11500000000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2223 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 3.3.90.30.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2304-33.90.28.00 1500100200-030000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2306-33.90.28.00 1500100200-030000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2309-33.90.28.00 1500100200-030000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2310-33.90.28.00 1500100200-030000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2311-33.90.28.00 1500100200-030000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2313-33.90.28.00 1500100200-030000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2314-33.90.28.00 1500100200-030000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2315-33.90.28.00 1500100200-030000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2316-33.90.28.00 1500100200-030000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2321-33.90.28.00 1500100200-030000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2325-33.90.28.00 1500100200-030000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

2404-33.90.30.28.000001.00000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
2404-33.90.30.23.000001.00000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 020503 - SETOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Funcional: 04.127.0018.2508.0000 - PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL Cod. Despesa: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 1 5000 Código de Aplicação: 000 000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2603 - Gestão da Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes

3.3.30.90.00 - Material de Consumo

3.3..90.39.00 - Outros serviços de Terceiro PJ

2604 - Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes

3.3.30.00.00 - Material de Consumo 3.3..90.39.00 - Outros serviços de Terceiro PJ

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2706-33.90.30.28.00 150000000 000 000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801-3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - 3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 2802- 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - 3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 2805-

3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - 3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 2809- 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - 3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 2810- 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - 3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 2811- 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - 3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 2813- 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - 3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 2814- 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - 3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 2817- 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - 3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2909 - GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

33.90.30.28.00. 1.1.500.000.000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2023-FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO Agropecuário, reg, Fundiária e promoção a Agro industrialização

3.3.90.30.28.00 Material de Proteção e segurança. Ficha 1141 Material de consumo.

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

2143 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE 1170 - FICHA

33.90.30.28.0001.00000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto atividade: 2183

ficha: 1001740

natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02-DEPARTAMENTO DE TURISMO Projeto/Atividade/Subção: 2051-GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL Natureza de Despesa: 33.90.30.28.115000000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Fontes de recursos: 1 1 500000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

03-DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto/Atividade/Subção: 2062-GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL Natureza de Despesa: 33.90.30.28.115000000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Fontes de recursos: 1 1 500000000

Tangará da Serra/MT, 27/02/2025

GILMAR PEREIRA DA COSTA
MEMBRO DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

EQUIPE DE APOIO TÉCNICO:

MIKAELY NEVES DE CALDAS
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CIENTE E APROVADO:

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
CHEFE DO DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO
EDUCAÇÃO

VAGNER CONSTANTINO

SEC. MUNICIPAL DE

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
FERRO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO

MARCELO DOS SANTOS

SEC. MUNICIPAL DE

ADÃO LEITE FILHO
GÓIS
SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESPORTES

LUCIANO DA SILVA

SEC. MUNICIPAL DE

LAURA PEREIRA
CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA
SOCIAL

MARCIA R. KISS S.CASTRO

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

MAGNO CÉSAR FERREIRA
GRAPEGGIA
SEC. MUNICIPAL E INFRAESTRUTURA
ABASTECIMENTO

ALCEU LUIZ

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E

SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA
SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO
AMBIENTE

VINÍCIUS LANÇONE DOS

SEC. MUNICIPAL DE MEIO

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DEMANDANTE:	ORDENADOR DE DESPESA
Gabinete do Prefeito	Angela Xavier Belizário
Secretaria mun. de Educação	Vagner Constantino Guimarães
Secretaria mun. de Saúde	Wellington Rossiter Bezerra
Secretaria mun. de Administração	Marcelo dos Santos Ferro
Secretaria mun. de Planejamento	Adão Leite Filho
Secretaria mun. de Esporte	Luciano da Silva Góis
Secretaria mun. de Fazenda	Laura Pereira
Secretaria mun. de Assistência Social	Márcia R. Kiss S. Castro Cardoso
Secretaria mun. de Infraestrutura	Mágno Cesar Ferreira
Secretaria de Agricultura Pec. e Abastecimento	Alceu Luiz Grapeggia
Secretaria mun. de Meio Ambiente	Vinícius Lançone dos Santos
Secretaria de Cultura e Turismo	Wellington Machado Rondon

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A possível elaboração de uma licitação municipal para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exige a consideração de vários aspectos, que garantam a eficácia, segurança, e a conformidade com a legislação vigente.

1.2. A principal razão para a aquisição de Uniformes e EPIs é garantir a proteção dos servidores municipais contra riscos de acidentes e doenças ocupacionais. Isso inclui riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, entre outros, que podem ocorrer durante a execução das atividades.

1.3. A legislação brasileira, como a **Norma Regulamentadora NR-6**, estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de EPIs adequados para todos os trabalhadores que estão expostos a esses riscos no ambiente de trabalho.

1.4. De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras (NR), os empregadores têm a obrigação legal de fornecer EPIs aos trabalhadores. A licitação garante que o município cumpra com essa exigência e evite possíveis penalidades legais.

1.5. A **NR-6** especifica quais são os tipos de EPIs necessários para diferentes atividades, como capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, respiradores, entre outros.

1.6. A licitação, sendo um processo formal e transparente, garante que os recursos públicos sejam aplicados da forma mais eficiente possível, evitando desperdícios e práticas de corrupção.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

1.7. Através da licitação, é possível comparar os preços e a qualidade dos produtos oferecidos, garantindo que o município adquira os EPIs de melhor qualidade com a melhor relação custo-benefício.

1.8. O fornecimento adequado de EPIs contribui para a manutenção da saúde dos trabalhadores, prevenindo o surgimento de doenças ocupacionais e acidentes que possam gerar afastamentos, comprometer a saúde dos servidores e gerar custos elevados com tratamentos médicos e indenizações.

1.9. A licitação permite que o município escolha EPIs que atendam aos padrões de qualidade exigidos para garantir a eficácia na proteção dos servidores.

1.10. Ao realizar uma licitação para aquisição de EPIs, o município demonstra responsabilidade social, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

1.11. O município também cumpre seu papel de zelar pela saúde e segurança do trabalho, protegendo os servidores e contribuindo para uma gestão pública responsável.

1.12. A licitação de EPIs também tem impacto positivo na imagem do município, uma vez que demonstra comprometimento com as boas práticas de gestão pública, segurança no trabalho e bem-estar dos servidores. Isso pode gerar maior confiança da população e dos próprios servidores no governo local.

Esses pontos podem ser fundamentais para justificar a necessidade de elaborar uma licitação para aquisição de EPIs no âmbito municipal. Os requisitos de qualidade dos produtos, as condições de entrega e a fiscalização da conformidade dos EPIs adquiridos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 03788239000166-0-000007/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 28/01/2025
- III. Id do item no PCA: 224
- IV. Classe/Grupo: 4240 - Equipamento para segurança e salvamento

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Tradicionais exigência de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o objeto deve ser executado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelas Secretarias Demandantes.

3.3. O fornecedor registrado deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, tais como a utilização de técnicas de produção ambientalmente responsáveis e a redução do uso de materiais não renováveis.

3.4. Sempre que possível, a contratada deve priorizar por produtos feitos com materiais recicláveis e duráveis, como luvas, protetores auriculares, uniformes, botas e itens que causem menor impacto ambiental, em consonância com as políticas de responsabilidade socioambiental.

3.5. Os EPIs devem atender às especificações e normas estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras (**NRs**) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a **NR-6** (Equipamentos de Proteção Individual).

3.5.1. Certificação do INMETRO: Os EPIs devem ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (**INMETRO (quando aplicável)**), que garante que os produtos atendem aos padrões de segurança exigidos.

3.5.2. Registro no Ministério do Trabalho: Todos os EPIs devem estar devidamente registrados no Ministério do Trabalho para assegurar que foram aprovados para o uso específico a que se destinam.

3.6. Especificações Técnicas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.1. Descrição detalhada: Cada tipo de EPI deve ser especificado de forma detalhada, incluindo as características, os materiais de fabricação, o tipo de proteção que oferece (contra impactos, radiações, produtos químicos, etc.), e o grau de segurança.

3.6.2. Padrão de Qualidade: Definir um padrão mínimo de qualidade, como resistência, durabilidade e desempenho, para cada tipo de EPI. Por exemplo, luvas de segurança, capacetes, botas e óculos devem ser de acordo com os padrões internacionais e nacionais de qualidade.

3.7. Quantidade e Variedade:

3.7.2. Diversidade de EPIs: Garantir que a licitação contemple diferentes tipos de EPIs (capacetes, luvas, botas, cintos de segurança, protetores auditivos, óculos, respiradores, etc.) conforme a necessidade de cada função desempenhada pelos trabalhadores municipais.

3.8. Fornecer EPIs duráveis, de boa qualidade e referência no mercado.

3.9. Atender as normas de segurança (INMETRO, quando aplicável).

3.10. Embalagem e rotulagem: Os EPIs devem ser entregues com embalagem apropriada para garantir sua integridade até o momento do uso. A rotulagem deve seguir as exigências legais, incluindo informações sobre o fabricante, modo de uso, advertências e cuidados.

3.11. O fornecedor registrado deverá realizar a entrega dos materiais, conforme as condições, exigências estabelecidas neste E.T.P e Termo de Referência e seus anexos, bem como, devem estar em conformidade com a legislação específica e devem ser qualidade e boa aceitação no mercado.

3.12. Os fornecedores devem garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados, de acordo com o cronograma de necessidades de cada secretaria. A entrega pontual é essencial para evitar interrupções nas atividades administrativas.

3.13. Os materiais devem possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a partir do recebimento definitivo, sendo essa garantia de total responsabilidade do contratado, incluindo os custos de transporte entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e vice-versa.

3.14. O fornecedor registrado deverá fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados, relacionados às características dos produtos fornecidos e deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer custo adicional para a municipalidade. O contratado deverá corrigir, às suas próprias custas, quaisquer falhas verificadas, especialmente se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as condições pactuadas.

3.15. O fornecedor registrado deverá efetuar a entrega dos itens em **15 (quinze)** dias úteis contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

3.16. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto sem prejuízo das sanções previstas no edital.

3.17. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na presença do encarregado do Setor em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para receber os materiais e bens, provisoriamente.

3.18. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.19. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos entregues pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

NESTA CONTRATAÇÃO NÃO HAVERÁ AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

3.20. Não haverá exigência de marcas ou modelo;

3.21. Não haverá exigência de carta de solidariedade;

3.22. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.23. Não será haver exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
3.24. Não haverá necessidade de realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços ou bens.

3.25. Demais requisitos se encontra pormenorizada em Tópicos específico no Termo de Referência, anexo do edital.

4. ESTIMATIVAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados preliminar deste ETP, foi baseado série histórica dos quantitativos empenhado/comprado na contratação anterior **146/2023** acrescido de uma margem de 10%, para fins de possível aumento de demanda, conforme apostos na tabela do item 6.

4.2. Assim é importante ressaltar, que os quantitativos recomendados neste estudo, foram extraídos do sistema de gestão SCPI 9.0, que estão anexo no DFD de cada secretaria. Entretanto, o esses quantitativos poderão sofrer alterações, os quantitativos definitivo será o definido no termo de referência, após os setores demandantes com seus respectivos ordenadores de despesas, postularem seus quantitativos em documentos de formalização de demanda, ao setor de licitações, consequentemente, também poderá haver alterações no preço total em relação aos preços deste E.T.P.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS:

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, em sistemas oficiais do governo, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal.

5.1.1. contratações de outros Órgão:

a) PE 38/2024 - Município de Santo Antônio do Pinhal - SP
<https://www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-0382024-registro-de-precos-para-aquisicao-parcelada-de-equipamentos-de-protecao-individual-epi>

b) PE 46/2024 – Prefeitura Municipal de Quevedos - RS
<https://quevedos.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/1069/?pregao-eletronico-232024---aquisicao-epis.html>

c) PE 46/2024 – Município de Sapezal -MT
[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

5.2. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade ou procedimento de contratação aplicada a cada caso, pregão, dispensa, adesão, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Assim as alternativas seria: contratação por SRP, pelo próprio órgão ou Adesão a ARP de outros órgãos.

5.4. Comparação de Soluções

Abaixo está o comparativo entre as vantagens e desvantagens das modalidades de contratação "Sistema de Registro de Preços" (SRP) e "Adesão a Ata de Outros Órgãos" conforme a Lei nº 14.133/2021, aplicadas à compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as Secretarias do Município de Tangará da Serra.

1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagens

Flexibilidade na demanda: Possibilidade de realizar compras conforme a necessidade ao longo da vigência da ata.

Economia de escala: Possibilidade de negociação de preços mais baixos devido ao volume de compras.

Desvantagens

Incerteza no valor final: O valor registrado pode ser modificado, dependendo de condições específicas.

Dependência de fornecimento: Não garante um fornecedor exclusivo, podendo ocorrer dificuldades no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Vantagens

Vigência mais longa: O prazo de validade da ata pode ser estendido por até 12 meses prorrogável por mais 12 meses, o que facilita planejamento a longo prazo.

Maior competição: A abertura do processo para diversos fornecedores pode resultar em preços mais competitivos.

Inicialmente não há necessidade de bloqueio orçamentário, por se tratar de SRP.

Desvantagens

cumprimento de entregas.

Necessidade de adesão: A adesão ao SRP exige que o processo de compra seja aprovado pelo órgão ou pela comissão.

Limitação de itens e fornecedores: Nem sempre todos os itens necessários estarão disponíveis em um único registro de preços.

2. Adesão a Ata de Outros Órgãos

Vantagens

Agilidade no processo de compra: Não é necessário abrir um novo processo licitatório, pois já existe uma ata de registro de preços válida.

Redução de custos com licitação: Evita o custo de realizar nova licitação, já que a adesão pode ser feita a uma ata previamente estabelecida.

Rapidez na entrega: Como o processo já foi realizado, a entrega tende a ser mais rápida, com fornecedores já cadastrados.

Desvantagens

Dependência de outros órgãos: O município depende da ata de outro órgão, que pode não atender totalmente suas necessidades.

Possíveis diferenças nas condições: Os termos e preços podem não ser tão vantajosos como se fossem acordados especificamente para o município.

Limitação à ata existente: A adesão está limitada às condições e prazos estabelecidos na ata do órgão original.

Risco de não ser compatível com a demanda local: Os produtos e prazos podem não estar totalmente alinhados às necessidades da Secretaria Municipal.

Possibilidade de desatendimento pleno das necessidades do órgão (quantidades de itens insuficiente em relação a demanda)

Inicialmente ter reserva/bloqueio orçamentária para confecção de contrato.

Conclusão:

- O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é mais vantajoso quando se deseja flexibilidade para compras contínuas e negociações vantajosas a longo prazo, mas exige mais tempo para implementação inicial e pode haver incertezas no fornecimento.
- A **Adesão a Ata de Outros Órgãos** é vantajosa pela agilidade e economia de tempo, já que não é necessário abrir uma nova licitação, mas pode haver limitações quanto às condições do contrato e à compatibilidade com as necessidades do município.

Escolha da solução:

5.6. Diante das comparações apresentadas acima, considerando a necessidades específicas, técnicas, eficiência e maior controle rigoroso sobre os fornecedores e a execução contratual;

5.7. O **SRP** é a modalidade de contratação mais adequada para a aquisição de EPIs de forma contínua e por demanda ao longo do tempo. O principal motivo para a adoção do SRP neste caso são as **vantagens de flexibilidade, economia de escala, e a possibilidade de negociação de preços mais vantajosos.**

5.8. Assim, Diante da necessidade apontada neste estudo e o atendimento à solução, Recomendamos a contratação através de SRP, licitado pelo próprio órgão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS.

6.1. A estimativa preliminar do preço total para a futura contratação é de **R\$ 947.987,13 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Treze Centavos)**, conforme custos unitários na tabela abaixo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.2. Será juntada aos autos a pesquisa de preços, a mesma está em conformidade com os parâmetros de pesquisa de que trata o art. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 110/2023.

Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS: 1,00M X 0,70M; 1,20M X 0,70M E 1,40M X 0,70M. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS 3546:1974 E CONTENDO Nº DO CA	UN	33	R\$ 21,40	R\$ 697,62
2	AVENTAL OXFORD – 1 BOLSO, COM REGULAGEM NA TIRA DO PESCOÇO TAMANHO ÚNICO – MEDIDAS LARGURA – 61CM / ALTURA – 82CM, BOLSO – LARGURA - 28CM / ALTURA – 18CM - TECIDO OXFORD – 100% POLIÉSTER; COR BRANCA	UN	330	R\$ 30,54	R\$ 10.078,20
3	BERMUDA 1/2 ELÁSTICO, TECIDO EM BRIM, COM 01 BOLSO TRASEIRO, COMPRIMENTO VAI ATÉ A ALTURA DOS JOELHOS, TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, EXGG, A DEFINIR	UN	33	R\$ 76,05	R\$ 2.509,65
4	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30, USO DERMATOLÓGICO CREME OU LOÇÃO CREMOSA, A PROVA D'ÁGUA, RESIST. À TRANSPIRAÇÃO, HIPOALERGÊNICO DERMATOLOGÓGICO TESTADO. EMBALAGEM - MÍNIMO 120 G.	UN	550	R\$ 15,30	R\$ 8.415,00
5	BONÉ ÁRABE, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM COM ABA DE POLILPROPILENO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE VELCRO. SEGUINDO A NORMA TECNICA ISO 11611: 2015 CONTENDO Nº DO CA.	UN	275	R\$ 19,42	R\$ 5.340,50
6	BONÉ BRANCO EM BRIM PESADO COM REGULAGEM EM VELCRO, COM BOTÃO ENCAPADO, BORDADO FRONTAL COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO.	UN	143	R\$ 37,27	R\$ 5.329,61
7	BOTA COTURNO EM COURO MILITAR TÁTICA CIVIL, BOTA COURO HIDROFUGADO, SOLADO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (180º) COLADO E COSTURADO, REVESTIDA EM TECIDO DE POLIAMIDA, BIQUEIRA EM COURO REFORÇADO, FECHAMENTO COM CADARÇO E VELCRO AJUSTÁVEL À PANTURRILHA RECOBERTO COM PALA DE COURO, COM CANELEIRA, , PROTETOR DE PEITO DO PÉ EM COURO NOS TAMANHO DE 35 A 45.	UN	25	R\$ 501,04	R\$ 12.526,00
8	BOTA DE BORRACHA DE CANO LONGO, COR: PRETA, CANO LONGO 325 MM, COM FORRO INTERNO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 13832-2:2018BS EN 13832-1:2018 CONTENDO Nº DO CA	UN	33	R\$ 69,57	R\$ 2.262,81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9	BOTA DE PVC ATÉ O JOELHO, CONSTITUÍDO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (D), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II - INTEIRO POLIMÉRICO, SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO TAMANHO 34 AO 42. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 13832-2:2018BS EN 13832-1:2018 CONTENDO Nº DO CA	UN	36	R\$ 71,57	R\$ 214,71
10	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK, COM ESTRUTURA FIBROSA E MICROPOROSA QUE AJUDA A MANTER A TEMPERATURA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE, COM DENSIDADE DE 0,4G/CM3 PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; E 2ª CAMADA (SOLA) MAIS COMPACTA COM DENSIDADE DE 1,0 G/CM3, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE CONSTITUÍDO DE RANHURAS ESPECIAIS DE 3MM DE ALTURA E 6MM DE LARGURA. TAMANHO DE 35 A 43. COR: MARROM. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20344:2015ABNT NBR ISO 20347:2015 CONTENDO Nº DO CA	UN	54	R\$ 173,66	R\$ 9.377,64
11	BOTA MEIO-CANO - TIPO C CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO COTURNO, FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, CANO E LINGUETA EM MATERIAL TÊXTIL TIPO LONA, GÁSPEA FORRADA EM NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL TAMANHO 35 AO 46. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 CONTENDO Nº DO CA	UN	NOVO	R\$ 318,00	
12	BOTINA DE COURO SEM BIQUEIRA DE AÇO- COR PRETA, CABEDAL: COURO PALMILHA, NÃO TECIDO, FORRO: NYLON POLIESTER, SOLADO: PU BORRACHA INJETADO BIDENSIDADE SEM CADARÇO E COM ELASTICO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 E CONTENDO Nº DO CA	UN	187	R\$ 89,75	R\$ 16.783,25
13	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETA SEM CADARÇO,COM BIQUEIRA NUMERAÇÃO DO 37 AO 42 SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 E CONTENDO Nº DO CA	UN	110	R\$ 99,37	R\$ 10.930,07
14	BOTINA DE SEGURANÇA, FABRICADO EM COURO COM ESTAMPA RELAX, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO LATERAL, PALMILHA DE	UN	374	R\$ 114,42	R\$ 42.793,08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	MONTAGEM FIXADA NO CABEDAL PELO SISTEMA STROBE, POSSUI EXCELENTE CONFORTO (CALCANHEIRA) EM EVA MACIO - BIQUEIRA PLÁSTICA EM (PVC), SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM PONTOS DE ROTAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO E FREIO RESISTENTE A ÓLEOS, GRAXOS E COMBUSTÍVEIS, COR: PRETO, TAMANHO DE 35 A 43 SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 E CONTENDO Nº DO CA				
15	BOTINA VAQUEIRO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO DE BORRACHA, BLAQUEADO.SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 E CONTENDO Nº DO CA	UN	165	R\$ 135,50	R\$ 22.357,75
16	CALÇADO OCUPACIONAL BÁSICO, MODELO BOTINA, CONSTITUÍDA EM COURO, DESENHO DO CABEDAL TIPO B, FECHAMENTO EM ATACADOR DE AMARRAR COM COLARINHO EM LAMINADO SINTÉTICO COM ESPUMA INTERNA. SISTEMA STROBEL COM PALMILHA DE MONTAGEM E NÃO TECIDO E INJEÇÃO DIRETA DO SOLADO NO CABEDAL. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, SOLADO BIDENSIDADE NA COR MARRON. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 E CONTENDO Nº DO CA	UN	983	R\$ 142,88	R\$ 140.451,04
17	CALÇADO OCUPACIONAL ISOLANTE ELÉTRICO DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COLARINHO EM MATERIAL TÊXTIL, FORRO INTERNO EM TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM SISTEMA ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO TAMANHO 33 AO 46.SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017 E CONTENDO Nº DO CA	UN	34	R\$ 174,55	R\$ 5.934,70
18	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO NA COR BRANCA MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO (ENTRESSOLA) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO TAMANHO 33 AO 46. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 E CONTENDO Nº DO CA	UN	418	R\$ 163,32	R\$ 68.267,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

19	CALÇADO TIPO BABUCHE CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TAMANCO, CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. CORES: CALÇADO NA COR PRETA COM SOLETA NA COR PRETA; TAMANHO 33/34 AO 45/46. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 E CONTENDO Nº DO CA	UN	NOVO	R\$ 86,82	
20	CAMISA MANGA LONGA PRODUZIDA COM TECIDO COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA/UVB 50+, COR: A DEFINIR.	UN	1096	R\$ 64,00	R\$ 70.144,00
21	CAPA DE CHUVA AMARELA TAMANHOS P, M, G E GG	UN	178	R\$ 36,10	R\$ 6.425,80
22	CAPA DE CHUVA PVC VINIL TRANSPARENTE TAMANHOS P-M-G	UN	286	R\$ 21,49	R\$ 6.146,14
23	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR (CLASSE B): CASCO INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, NÃO SENDO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA E COM ALTA RESISTÊNCIA DIELETRICA, SENDO IDEAL PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE. COM TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULAR FIXA. DEVE CONTER NA PARTE INFERIOR DA ABA DE FORMA QUE PERMANEÇA GRAVADO POR TODO O SEU PERÍODO DE VIDA ÚTIL, COM NOME DO FABRICANTE, A CLASSE, O Nº DO C.A. E A DATA DE FABRICAÇÃO. CONFORME ESTABELECIDO PELO RAC. ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA NBR8221:2003. CONTENDO Nº DO CA	UN	2	R\$ 34,50	R\$ 69,00
24	CAPACETE ACOPLADO COM ABAFADOR TIPO CONCHA; CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM ABAFADOR DE RUÍDOS; COM ALÇA PARA JUGULAR EM POLIÉSTER; SISTEMA DE AJUSTE DE AMORTECIMENTO COM DUPLO ESTÁGIO; APARADOR DE SUOR SUBSTITUÍVEL DE ESPUMA DUBLADA COM POLIÉSTER ANTIALÉRGICO; ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA NBR8221:2003. COM NOME DO FABRICANTE, A CLASSE, O Nº DO C.A. E A DATA DE FABRICAÇÃO. CONFORME ESTABELECIDO PELO RAC.	UN	8	R\$ 82,09	R\$ 656,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

25	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO ABA FRONTAL. FABRICADO EM POLIETILENO. COM SELO DO INMETRO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 8221:2003 CONTENDO Nº DO CA	UN	2	R\$ 29,29	R\$ 58,58
26	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CASCO: ABS VIRGEM NATURAL; ABERTURA AUTOMÁTICA DE VISEIRA; VISEIRA CRISTAL EM POLICARBONATO EM 2,00MM; SISTEMA RÁPIDO DE TROCA DE VISEIRAS; TECIDO ANTIALÉRGICO; ENGATE MICROMÉTRICO; CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO. REF: SAN MARINO CLASSIC FOSCO - TAURUS OU SIMILAR.	UN	7	R\$ 271,48	R\$ 1.900,36
27	CARRINHO PARA LIMPEZA COM KIT FUNCIONAL, COM RODINHAS. MEDIDAS APROXIMADAS 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 K. ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL + 01 (UM) BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS + 01 (UM) CONJUNTO MOP LÍQUIDO (01) CABO EM ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 01 REFIL MOP PÓ).	UN	50	R\$ 1.527,20	R\$ 76.360,00
28	CARTUCHO 6003 2PC - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	UN	2	R\$ 132,66	R\$ 265,32
29	CARTUCHO FILTRO PARA MASCARA CG306 RC 203 VAPOR ORG GASES ÁCIDOS	UN	66	R\$ 19,05	R\$ 1.257,30
30	CHAPÉU COM PROTEÇÃO SOLAR MASCULINO, CONFECCIONADO COM TECIDO QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE ATÉ 98% DOS RAIOS UVA E UVB, AJUSTÁVEL, COM ABAS DE 8 CM QUE POSSUEM BOTÕES DE PRESSÃO E CORDA ELÁSTICA PARA AJUSTAR O TAMANHO - COR: A DEFINIR	UN	220	R\$ 41,48	R\$ 9.125,60
31	CHAPÉU DE PALHA, SOMBREIRO ABA DE 10 CM PALHA, ARTESANAL. 18 CM DIÂMETRO INTERNO 39 CM DIÂMETRO TOTAL 11,5 CM	UN	666	R\$ 27,51	R\$ 18.321,66
32	CHAPÉU PESCADOR ÁRABE C/ PROTETOR NUCA - CORES DIVERSAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE.	UN	143	R\$ 48,93	R\$ 6.996,99
33	CINTO ABDOMINAL CONFECCIONADO A PARTIR DE FITA DE POLIÉSTER COM FECHAMENTO E REGULAGEM NA FRENTE ATRAVÉS DE UMA FIVELA. NAS LATERAIS, EXTERNAMENTE, SÃO FIXADAS ARGOLAS DE POSICIONAMENTO, UMA DE CADA LADO, PARA CONEXÃO DE TALABARTE DE POSICIONAMENTO. POSSUI ACOLCHOAMENTO. O CINTO É UTILIZADO COM OS SEGUINTE TALABARTES: 1) REF: PTA001 - TALABARTE DE RESTRIÇÃO E POSICIONAMENTO, CONFECCIONADO EM FITA SINTÉTICA. O TALABARTE É LINEAR E EM CADA	UN	36	R\$ 69,67	R\$ 2.508,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	EXTREMIDADE EXISTE UMA ALÇA ONDE ESTÁ FIXO UM CONECTOR DE AÇO COM TRAVA DUPLA E SEGURANÇA. A FITA ESTRUTURAL É RECOBERTA EM COURO QUE TEM A FUNÇÃO DE PROTEGER CONTRA ABRASÃO A PARTE ESTRUTURAL DO TALABARTE. 2) REF: PTA004 - TALABARTE DE RESTRIÇÃO E POSICIONAMENTO, CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIÉSTER 15MM. POSSUI EM UMA EXTREMIDADE CONECTOR TIPO GANCHO, COM TRAVA DUPLA DE SEGURANÇA, E NO OUTRO EXTREMO EXISTE UM TERMINAL PARA IMPEDIR O REGULADOR DE SAIR DA CORDA. INSTALADO SOBRE A CORDA ESTÁ O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE TAMANHO, ESTA PEÇA É FIXA AO CINTO DO TRABALHADOR ATRAVÉS DE UM CONECTOR COM TRAVA DUPLA DE SEGURANÇA EM ROSCA. O TALABARTE POSSUI UMA FITA TUBULAR QUE TEM A FUNÇÃO DE PROTEGER CONTRA ABRASÃO A CORDA ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 15835:2010 ABNT NBR 15837/2010 E CONTENDO Nº DO CA				
34	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL. CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA DE POLIÉSTER DE 45MM. POSSUI 5 PONTOS DE ENGATE EM MEIAS ARGOLAS DE AÇO, SENDO 2 NAS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO, 1 DORSAL E 1 PEITORAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA E 1 UMBILICAL PARA SUSPENSÃO. DOTADO DE 6 FIVELAS EM AÇO SEM PINO PARA REGULAGEM, SENDO 2 NAS PERNAS, 2 NA CINTURA, 1 NO SUSPENSÓRIO DORSAL E 1 NAS COSTAS. POSSUI PORTA FERRAMENTAS EM MANGUEIRA DE PVC TRANSPARENTE. PROTEÇÃO EM E.V.A. NA LOMBAR: (A)180 MM ±10MM X (L) 765MM±10MM E NAS PERNAS: (A) 100MM±10MM E (L) 380 MM±10MM. POSSUI 1 CONECTOR CLASSE B EM AÇO COM ABERTURA DE 17 +/- 3 MM PARA ELO DE ENGATE. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS SEGUINTE TALABARTES E TRAVA-QUEDAS: 1) TALABARTES CONTRA QUEDAS: DG 8009,DG 8009AR, DG 8010, DG 8011,DG 8011AR, DG 8015,DG 8019, DG 8020, DG 9100. 2) TALABARTE DE POSICIONAMENTO: DG 9200. 3) TRAVA-QUEDAS DESLIZANTES: DG 9000, DG 9001MA, DG 9010, 4) TRAVA-QUEDAS RETRÁTEIS: DG 9600, DG 9700, DG 9920, DG 9960, DG 9950,DG 9715, DG 9715RE, DG 9720. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 15835:2020 ABNT NBR 15836:2020 E CONTENDO Nº DO CA	UN	2	R\$ 320,09	R\$ 640,18
35	COLETE EM TECIDO POLYBRIM LEVE, SEM MANGAS, GOLA PADRE, SEM BOLSO, FECHAMENTO COM ZÍPER, SEM ELÁSTICO E SEM BORDADO FRONTAL, BORDADO NAS COSTAS (BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO EM CIMA DO BRASÃO: A DEFINIR, EMBAIXO DO BRASÃO: A DEFINIR). COR E TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, XGGG, EXGG, À DEFINIR.	UN	60	R\$ 83,06	R\$ 4.983,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

36	COLETE EXECUTIVO DE TRABALHO DE ALTA VISIBILIDADE REFLETIVO DE SEGURANÇA TOP LARANJA AMARELO AZUL. SEM MANGA, GOLA PADRE, SEM BOLSO, FECHAMENTO COM ZÍPER, SEM ELÁSTICO E SEM BORDADO.	UN	165	R\$ 37,39	R\$ 6.169,35
37	CONJUNTO CONTENDO: CALÇA E CAMISA ANTI CHAMA PARA ELETRICISTA. CAT.2 ATPV 10.1 ATENDENDO AS NORMAS ISO11612; IEC61482; NR 06; NR10; DIVERSOS TAMANHOS E NUMERAÇÕES. CALÇA E CAMISA NA COR CINZA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ASTM D 6413:2015, ASTM 1959-2014, ASTM F 1930:2018, ASTM F2621-19, ASTM F 1506:2022 E CONTENDO Nº DO CA	UN	45	R\$ 349,97	R\$ 15.748,65
38	CONJUNTO DE APLICAÇÃO AGROTOXICOS 33 LAVADAS OU MAIS, COMPOSTO POR BLUSÃO CONFECCIONADOS EM ALGODÃO OU BRIM MISTA COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS , COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ISO 27065:2017 E CONTENDO Nº DO CA	UN	110	R\$ 155,90	R\$ 17.149,00
39	CONJUNTO FARDAMENTO DETRAV CONTENDO (CALÇA E CAMISA): CAMISA TÁTICA (COMBAT SHIRT) CAMISA DE COMBATE MANGA LONGA NA COR: PRETA E AMARELO FLUORESCENTE (REF. L16). CONFECCIONADA EM DOIS TECIDOS SENDO AS MANGAS E COLARINHO (NA COR AMARELO FLUORESCENTE REF. L16) EM TECIDO RIP STOP EM TELA 33% ALGODAO E 67% POLIESTER, PROTEÇÃO UV MINIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCENCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA; MODELAGEM FIT PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. GOLA/COLARINHO: FORRADO(A) TIPO POLO COM FUNÇÃO DE PROTEÇÃO AO PESCOÇO E AJUSTADO(A) AO PESCOÇO, COM ABERTURA FRONTAL ATE ACIMA DO BUSTO E FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER INVERTIDO EM POLIMERO E LAPELA PROTETORA DO ZIPER, EVITANDO O CONTATO DO MESMO COM A PELE, COM GARAGEM PARA CURSOR. PUNHO: FECHADO MEDINDO 5CM DE LARGURA COM REGULAGEM DE AJUSTE EM VELCRO; DEVERA POSSUIR REFORÇO RETANGULAR, DO MESMO TECIDO, APLICADO NA ALTURA DO COTOVELO, PESPONTADO EM XADREZ, PRESO AS COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS DA MANGA. DORSO: (FRENTE/COSTAS E RECORTE NAS AXILAS) NA COR PRETA DE TECIDO EM MALHA RESPIRAVEL E CONFORTAVEL COM TECNOLOGIA ANTI- MICROBIANAS, COMPOSTA DE 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM TECNOLOGIA QUE NAO RETEM LIQUIDOS, COMO SUOR (QUE OFERECE UMA MISTURA DE APROXIMADAMENTE 85% HIDROFOBICAS / SINTETICA E FIBRAS DE 15% NATURAIS / HIDROFILICO) COM PROPRIEDADES DE REPELENCIA E EVAPORAÇÃO DO SUOR, COM PROPRIEDADES NEUTRALIZANTES DE ODOR E	UN	36	R\$ 753,13	R\$ 27.112,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	ANTI-BACTERIANAS, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 280G/M ² +/- 5%. SENDO TODAS AS COSTURAS PLANAS PARA MAIOR AMPLITUDE, NAS MESMAS CORES DA CAMISA. COMPRIMENTO ESTENDIDO PARA USO POR DENTRO DA CALÇA; MODELAGEM FIT PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO; PROTEÇÃO UV MINIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCENCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA. IDENTIFICAÇÃO DORSO: DO LADO DIREITO A APLICAÇÃO DE BORDADO PATCH FIXADO POR COSTURA NA ALTURA DO BUSTO O "BRASÃO DOS AGENTES DE TRANSITO DE TANGARA DA SERRA", E DO LADO ESQUERDO APLICAÇÃO DE BORDADO PATCH FIXADO POR COSTURA NA ALTURA DO BUSTO; O "NOME DO AGENTE" NA COR BRANCA, FATOR RH E TIPO SANGUINEO NA COR VERMELHA. IDENTIFICAÇÃO COSTAS: A PALAVRA COM A DESCRIÇÃO NAS COSTAS SERA DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO, NA COR AMARELO FLUORESCENTE REF. L16, EM TAMANHO A DEFINIR CENTRALIZADOS NA ALTURA DO BUSTO NAS COSTAS DA CAMISA EM SERIGRAFIA QUE NAO RACHA E TENHA TEMPO DE VIDA UTIL DURAVEL; IDENTIFICAÇÃO MANGAS: APLICAÇÃO DE BORDADO PATCH FIXADO POR COSTURA, MEDINDO 70MM X 50MM, A UMA DISTANCIA DE 50MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO. DO LADO DIREITO A "BANDEIRA DO MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA" E DO LADO ESQUERDO A PALAVRA "DETRAV" NA COR PRETA. MANGAS LONGAS NA COR AMARELO FLUORESCENTE REF. L16, CONFECCIONADAS EM TECIDO RIP STOP EM TELA 33% ALGODAO E 67% POLIESTER, PROTEÇÃO UV MINIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCENCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA; MODELAGEM FIT PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO; TAMANHOS DAS LETRAS E LOGOS A DEFINIR. NUMERAÇÃO P, M, G, GG MODELAGEM FIT; SOB DEMANDA. DEVERA HAVER MODELAGEM FEMININA PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO.				
40	CONJUNTO UNIFORME SINFRA OPERACIONAL CONTENDO CALÇA COM 1/2(MEIO) ELÁSTICO COM PASSANTE PARA CINTO EM BRIM PESADO NA COR A DEFINIR COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO + CAMISETA, EM MALHA PV, MANGA LONGA, GOLA POLO, COM 03 BOTÕES, COM BOLSO E BORDADO NO BOLSO "BRASÃO DO MUNICÍPIO". TAMANHOS, CORES E GÊNERO A DEFINIR.	UN	990	R\$ 151,62	R\$ 150.103,80
41	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA, CLASSIFICADO NO GRUPO 3, SÓLIDO, SOB FORMA DE CREME, HOMOGÊNIO, BRANCO E DE ODOR PERFUMADO, COMPOSTO DE: AQUA, 4,4'-BIS(4-ANILINO-6-MORPHOLINO-1.3.5-TRIAZIN-2-YL(AMINO)STILBENE-2:2'-DISULPHONATE,	UN	NOVO	R\$ 7,13	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	POLYESTER-7, NEOPENTYL GLYCOL DIHEPTANOATE, PARAFFINUM LIQUIDUM, CETEARETH 20, SODIUM LAURYL SULFATE, GLYCERIN, ETHYL HEXYL PALMITATE, GLYCERYL STEARATE, CETEARYL ALCOHOL, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, PARFUM. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT ABNT NBR 16276:2018 CONTENDO Nº DO CA				
42	FILTRO RESPIRADOR 5N11 P2 SÉRIE 6000	UN	220	R\$ 15,07	R\$ 3.315,40
43	LANTERNA EMBORRACHADA RECARREGÁVEL	UN	165	R\$ 106,76	R\$ 17.615,40
44	LUVA DE RASPA COM REFORÇO INTERNO PUNHO 15CMSEGUINDO A NORMA TÉCNICA ISO 21420:2020EN 388:2016 + A1: 2018 E CONTENDO Nº DO CA	UN	594	R\$ 20,02	R\$ 11.891,88
45	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, 100% TEXTURIZADA SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 420:2003 + A1:2009, ABNT NBR ISO 374-1:2018, BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019 E CONTENDO Nº DO CA	UN	143	R\$ 42,72	R\$ 6.108,96
46	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, EXTREMIDADE DOS DEDOS E PARTE DO PUNHO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIROLA. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ABNT NBR ISO 374-1:2019 E CONTENDO Nº DO CA	UN	1760	R\$ 3,82	R\$ 6.723,20
47	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO NA PALMA, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTES. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 21420:2020 + A1:2022 E CONTENDO Nº DO CA	UN	831	R\$ 23,23	R\$ 19.304,13
48	LUVA DE SEGURANÇA PU TOUCH TAMANHO G - 9 POLIURETANOSEGUINDO A NORMA TÉCNICA EN 388:2016+A1:2018, EN 407:2020, ISO 21420:2020 + A1:2022 E CONTENDO Nº DO CA	UN	336	R\$ 5,32	R\$ 1.787,52
49	LUVA DE VINIL, TRANSPARENTE, COM AMIDO, CA-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, TAMANHOS P, M, G e GG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 374-1:2016 E CONTENDO Nº DO CA	UN	193	R\$ 24,61	R\$ 4.749,73
50	LUVA EM LATEX COR AMARELA COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM PALMA ANTIDERRAPANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, TAMANHOS P, M, G E GG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE,SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ABNT NBR ISO 374-1:2019 E	UN	2882	R\$ 5,67	R\$ 16.340,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	CONTENDO Nº DO CA				
51	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA. COMPRIMENTO: 360MM. CATEGORIAS: R, C. CLASSE: 00 - RESISTÊNCIA DE: 2500V. TENSÃO DE USO: 500V. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA IEC 60903:2014 E CONTENDO Nº DO CA	UN	14	R\$ 56,74	R\$ 794,36
52	LUVA TRICOTADA MULTITATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIAMIDA, SEM COSTURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE POLÍURETANO NA FACE PALMAR E EM PARTE DO DORSO BRANCO. OFERECE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALÉM DE CONFORTO, FLEXIBILIDADE E EXCELENTE TATO E ADERÊNCIA. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017 E CONTENDO Nº DO CA	UN	1650	R\$ 5,32	R\$ 8.778,00
53	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM TNT, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, TIRAS SUPER-RESISTENTES, DE 40 CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, PRODUTO COM VALIDADE. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	99	R\$ 9,09	R\$ 899,91
54	MÁSCARA DE SOLDA COM FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COMPOSTA DE UMA CARCAÇA FABRICADA EM POLIAMIDA, PLACA DE PROTEÇÃO EXTERNA E INTERNA FABRICADAS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTO. FILTRO DE LUZ COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE LENTES DE VIDRO, MONTADAS EM UM CASSETE DE MATERIAL PLÁSTICO, COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PODENDO SER DE TONALIDADE 4 OU VARIÁVEL DE 9 A 13 ALIMENTADO POR BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CÉLULA SOLAR, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 55°C; CARNEIRA INJETADA EM POLIETILENO, PARAFUSO DE FIXAÇÃO INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO E PORCA DE FIXAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO; LIMITADOR DE MOVIMENTO E SISTEMA DE CATRACA INJETADOS EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. ABSORVEDOR DE SUOR EM TECIDO DE ALGODÃO, FORRADO COM ESPUMA. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI Z87.1-2020 E CONTENDO Nº DO CA	UN	1	R\$ 195,49	R\$ 195,49
55	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES, UM PINO LOCALIZADO NO CENTRO DA ARMAÇÃO E DUAS FENDAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DO VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS VARIAÇÕES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, VERDE, VERDE MÉDIO, VERDE ESCURO, CINZA COM TRATAMENTO E CINZA COM FURO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE AO ARCO, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADAS NA	UN	165	R\$ 79,82	R\$ 13.170,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	MESMA PEÇA. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE COM UM PINO CENTRAL NA PARTE INTERNA E EXTREMIDADE PRESA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR ATRAVÉS DO PINO E QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015 E CONTENDO Nº DO CA				
56	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, AMARELO, VERDE E CINZA COM APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA. HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015 E CONTENDO Nº DO CA	UN	453	R\$ 6,24	R\$ 2.826,72
57	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, TIPO FIXAÇÃO COM ALÇAS DOBRÁVEIS, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO CRISTAL TEMPERADO, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA, TAMANHO PADRÃO SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015 E CONTENDO Nº DO CA	UN	100	R\$ 14,51	R\$ 1.451,00
58	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS, PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE UTILIZADOS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, CINZA E VERDE ESCURO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE DO ARCO, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMIHASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015 E CONTENDO Nº DO CA	UN	33	R\$ 5,19	R\$ 171,27
59	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM COBERTURA ATÉ OS TORNOZELOS , CONFECCIONADA COM 3 TALAS DE PP, SEM OU COM ELÁSTICO DE 30MM NA PARTE INTERNA , COM 2 CAMADAS DE TECIDO VAL-LEG; SEM OU COM METATARSO EM PP, SEM OU COM JOELHO COM PROTEÇÃO DE	UN	33	R\$ 40,26	R\$ 1.328,58



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	PP, SEM OU COM FECHO PLÁSTICO TRASEIRO NA PARTE DA JOELHEIRA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: RESINA DE PVC (40%), CARBONATO DE CÁLCIO (30%), DOP (ÓLEO PLASTIFICANTE 25%), PIGMENTOS TERMOPLÁSTICOS (3%), ESTABILIZANTES (BASE DE ZINCO 2%) + MANTA TERMOFIXADA DE POLIÉSTER. UTILIZA LINHA DE POLIAMIDA EM COSTURA RETA SIMPLES. SEM FORRO, COM OU SEM FAIXA RETRORREFLETIVA. FECHAMENTO EM VELCRO, SEM OU COM 2 FECHOS DE ENGATE NA PARTE EXTERNA. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ISO 11611:2015 E CONTENDO Nº DO CA				
60	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM AURICULAR CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE FORMATO TRAPEZOIDAL DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, MONTADA SIMETRICAMENTE E ARTICULADA NAS LATERAIS POR MEIO DE HASTE PLÁSTICA. CONCHAS PREENCHIDAS INTERNAMENTE COM ESPUMA E BORDAS COM MATERIAL PLÁSTICO COM ESPUMA. EQUIPAMENTO EM TAMANHO ÚNICO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA NBR 16076 - 2016 - MÉTODO B E CONTENDO Nº DO CA	UN	30	R\$ 42,16	R\$ 1.264,80
61	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, COM FIXAÇÃO AO CAPACETE EM HASTE PLÁSTICA; POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS E FIXAÇÃO AO CAPACETE (PARA SER SUBSTITUÍDO QUANDO NECESSÁRIO). DIVERSAS CORES, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 15DB, REVESTIDAS COM 4 ESPUMAS SITUADAS EM SEU INTERIOR, ALMOFADAS DE ESPUMA EXTERNAS EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) . POSSUI TAMBÉM UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS AO CAPACETE DE SEGURANÇA.	UN	6	R\$ 135,23	R\$ 811,38
62	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE, CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO, DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO DE TRÊS FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS.	UN	44	R\$ 3,94	R\$ 173,36
63	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS, SENDO 6", 8" E 10" DE ALTURA, PRESO À COROA POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS, CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES PRESA À COROA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015 CONTENDO Nº DO CA	UN	110	R\$ 39,18	R\$ 4.309,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

64	PROTETOR LOMBAR FORNECE APOIO FIRME NAS COSTAS SEM AFETAR OS MOVIMENTOS, FEITO DE ELÁSTICO, POLIÉSTER E POLIAMIDA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, COR PRETA, TELA ANTI-TRANSPIRANTE, ALTURA 18 CM, LARGURA 1 M E 10 CM, LAVÁVEL, TAMANHO ÚNICO. ALÇAS TRANSVERSAIS. PESO : 214 GRAMAS - CIRCUNFERÊNCIA DE 100 CM.	UN	1	R\$ 64,81	R\$ 64,81
65	PROTETOR SOLAR FPS 70. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. CARACTERÍSTICAS: NÃO CONTER ÓLEO, COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICOS (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMEDÕES - CRAVOS E ESPINHAS), RESISTENTE A ÁGUA, COM FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS, EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UN	298	R\$ 41,18	R\$ 12.271,64
66	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL COM REPELENTE FPS 60 1/3 UVA 01 LT	UN	55	R\$ 149,72	R\$ 8.234,60
67	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL COM REPELENTE FPS 60 1/3 UVA 120 ML	UN	550	R\$ 25,28	R\$ 13.904,00
68	RESPIRADOR DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAS P1, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS, CLASSE PFF1.SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 13698:2022 CONTENDO Nº DO CA	UN	1100	R\$ 2,35	R\$ 2.585,00
69	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS-PFF-2S. A MÁSCARA TEM O FORMATO DE CONCHA DOBRÁVEL E POSSUI SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO. A MÁSCARA ESTÁ DISPONÍVEL, EM SUA FACE EXTERNA NA COR AZUL ROYAL OU LISTRADA (AZUL/BRANCO) E EM TAMANHO ÚNICO. OS TIRANTES ELÁSTICOS SÃO FIXADOS NAS LATERAIS DA MÁSCARA POR MEIO DE DUAS ABERTURAS (FISSURAS), UMA DE CADA LADO, PARA PASSAGEM DO ELÁSTICO, PERFAZENDO DOIS TIRANTES (INFERIOR E SUPERIOR). NA EXTREMIDADE DO TIRANTE HÁ UM DISPOSITIVO PARA AJUSTE DO RESPIRADOR AO ROSTO DO USUÁRIO. A PARTE SUPERIOR DA PEÇA APRESENTA UMA PRESILHA NASAL	UN	550	R\$ 4,74	R\$ 2.513,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	MOLDÁVEL E EMBUTIDA ENTRE AS CAMADAS DA MÁSCARA, UTILIZADA ARA AJUSTE NO SEPTO NASAL DO USUÁRIO. FORNECIDA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO (CV), QUE É FIXADA NA MÁSCARA POR ULTRASSOM. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 13698:2022 CONTENDO Nº DO CA				
70	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE "S" PFF3, DE TNT E MELTBLOWN, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMATO DOBRÁVEL. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 13698:2022 E CONTENDO Nº DO CA	UN	1122	R\$ 3,37	R\$ 3.781,14
71	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, TAMANHO ÚNICO, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO NA COR CINZA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS DISPOSITIVOS DE MATERIAL PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADOS, CADA UM, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPA DA MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. A PEÇA FACIAL POSSUI UMA ABERTURA LOCALIZADA EM SUA PARTE CENTRO-INFERIOR, NA QUAL É FIXADO UM SUPORTE PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS. OS RESPIRADORES POSSUEM, NA PARTE CENTRAL DO CORPO, UM PONTO (SALIÊNCIA) PARA O ENCAIXE DE UM SUPORTE PLÁSTICO CINZA CLARO, MARCADO INDELEVELMENTE COM A INSCRIÇÃO "MASTT". ESTE SUPORTE É DOTADO DE QUATRO HASTES, ONDE SÃO FIXADAS QUATRO FIVELAS PLÁSTICAS CINZA CLARO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTE ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA COR PRETA: UM TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR E O OUTRO, NA PARTE INFERIOR. O RESPIRADOR É UTILIZADO COM OS SEGUINTE FILTROS: 1 - FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: CMA-1 - VAPORES ORGÂNICOS; CMB-1 - GASES ÁCIDOS; CMC-1 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; CMD-1 - AMÔNIA E METILAMINAS; ABEK-1 - MULTIGASES: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA E METILAMINAS; CMP-1 - VAPORES ORGÂNICOS MAIS POEIRAS E NÉVOAS E FUMOS (P2). SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 13694:1996ABNT NBR 13696:2005 E CONTENDO Nº DO CA	UN	11	R\$ 63,83	R\$ 702,13
72	SAPATO SSP EVA R-B PROFISSIONAL, ANTIDERRAPANTE, DE COR BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO 34 AO 42. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 CONTENDO Nº DO CA	UN	194	R\$ 92,87	R\$ 18.016,78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

73	TALABARTE POSICIONAMENTO CORDA REG. INOX MULT0004C.	UN	2	R\$ 244,53	R\$ 489,06
74	TERMÔMETRO DE TESTA INFRAVERMELHO DIGITAL- MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO, EM GRAUS CÉLSIUS, VISOR COM NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS. COM LASER INDICANDO PONTO DE MEDIÇÃO. SINAL SONORO INDICANDO QUE A MEDIÇÃO ESTÁ CONCLUÍDA. TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO: 5 SEGUNDOS, MEMÓRIA: MOSTRAR NO MÍNIMO A ÚLTIMA TEMPERATURA REGISTRADA. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 0,1 °C, PRECISÃO: ± 0,1°C, FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 43,0 °C, ERRO MÁXIMO: 0,3 °C. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UN	2	R\$ 154,53	R\$ 309,06
75	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA (PCT. COM 100 UNIDADES)	UN	2	R\$ 12,46	R\$ 24,92
76	TRAVA QUEDAS DE SEGURANÇA PARA CORDA DE 12MM E/OU SIMILAR COM EXTENSOR EM FITA DE POLIÉSTER.	UN	8	R\$ 222,35	R\$ 1.778,80
VALOR TOTAL					R\$ 947.987,13

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionada a garantia.

7.1. A solução da proposta que envolve aquisição de EPIs (Equipamentos de proteção individual) conforme descrição dos itens e quantitativo encontra-se na tabela do item 6 e ainda:

7.2. A licitação para a aquisição de EPIs visa assegurar que todos os **servidores municipais** tenham acesso aos equipamentos necessários para um ambiente de trabalho seguro, conforme a legislação vigente, promovendo a saúde, o bem-estar e a proteção contra acidentes e doenças ocupacionais.

7.3. Durabilidade e Eficácia: Os EPIs adquiridos devem apresentar alta durabilidade, resistência e eficácia na proteção contra os riscos previstos. Devem ser adequados ao uso contínuo, sem comprometer o conforto ou a mobilidade dos trabalhadores.

7.4. Cobertura da Garantia: Os EPIs deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e falhas que comprometam a segurança do usuário. A garantia não cobrirá danos causados por uso inadequado ou desgaste excessivo devido ao tempo de uso ou condições extremas de trabalho.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por ser via de regra, aplica-se o parcelamento dos objetos, mostrando-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, bem como visando propiciar a ampla participação de licitantes, sendo a opção de adjudicação de itens a melhor forma de aumento de competitividade e consequente redução de preços.

8.2. A aquisição inclui uma gama variada de **EPIs** com funcionalidades e características distintas, que possuem naturezas diferentes, o que influencia diretamente as especificações técnicas e as necessidades de cada item. O parcelamento permite que cada grupo de itens seja tratado conforme suas especificidades, assegurando a adequação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

do fornecedor e dos produtos ao uso final desejado. Isso contribui para que a administração adquira bens com a qualidade necessária para atender às diversas necessidades das secretarias.

8.3. A contratação por itens facilita a obtenção de propostas mais vantajosas para o município, pois permite a concorrência separada para cada grupo de materiais, cada item pode ser contratado por menor preço, e em muitos casos, de fornecedores especializados, o que reduz custos e assegura a aquisição de produtos com as especificações adequadas.

8.4. Em resumo, o parcelamento por itens na aquisição de equipamentos e materiais permanentes proporciona eficiência, economicidade e transparência, permitindo ao município uma contratação mais vantajosa, adaptada às necessidades das secretarias e conforme as melhores práticas de gestão pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos com a Aquisição são:

9.1.1 Garantia de Segurança e Saúde dos Servidores Municipais, redução de acidentes de trabalho: A principal motivação para a aquisição de EPIs é a proteção dos trabalhadores contra riscos ocupacionais.

9.1.2. A licitação bem-sucedida assegura que todos os colaboradores tenham acesso a EPIs adequados às suas funções, minimizando o risco de lesões e doenças relacionadas ao trabalho.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA O CONTRATO.

10.1. Dado o tipo do objeto e as condições contratuais, não é necessário que a parte contratada providencie treinamento para o pessoal da contratante ou realize qualquer outra adaptação no ambiente.

10.2. Para esta finalidade, entende-se que não há providências a serem adotadas e nem a realização de plano específico para treinamento sobre fiscalização deste contrato, considerando que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem capacitação e experiência.

10.3. Será realizado pelos fiscais da contratação de cada secretaria, um acompanhamento metódico da execução do objeto delineados no estudo técnico preliminar apresentado, o enfoque será direcionado para contínuas melhorias e aprimoramentos no objeto a ser contratado, bem como, ter uma contratação eficiente e satisfatória para a administração municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. No momento não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Impacto Ambiental: Acúmulo de Resíduos de Embalagens:

12.1.1. Descrição: As embalagens utilizadas para o transporte dos EPIs muitas vezes incluem plásticos de uso único, que podem resultar em grandes volumes de resíduos não biodegradáveis.

12.2. Medida Mitigadora:

12.2.1. Optar por embalagens sustentáveis: Escolher fornecedores que utilizam embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com postáveis, reduzindo o impacto ambiental do descarte de embalagens.

12.2.2 Descrição: O descarte inadequado de EPIs, especialmente os descartáveis (como luvas e máscaras), pode levar à poluição do solo e da água, caso não sejam reciclados ou descartados corretamente.

12.3. Medida Mitigadora:

12.3.1. Implementação de programas de reciclagem: Estabelecer um sistema de coleta e reciclagem para EPIs ao final de sua vida útil, garantindo que os materiais sejam processados de forma ambientalmente responsável.

12.3.2. Impacto Ambiental: Uso de Substâncias Tóxicas na Fabricação

12.3.3. Descrição: Alguns EPIs podem ser fabricados utilizando substâncias químicas tóxicas, como corantes, solventes e outros produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente.

12.4. Medida Mitigadora:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.4.1. Optar por EPIs com baixo impacto químico: Priorizar EPIs fabricados com materiais não tóxicos e que sigam as normas ambientais de redução de substâncias químicas perigosas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Conforme fundamentação já exposta no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se VIÁVEL a contratação, assim recomendamos o prosseguimento do processo licitatório, visando aquisição do objeto mencionados neste estudo. A solução escolhida é a que melhor atenderá as necessidades da Administração, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e observando os procedimentos legais e as boas práticas de contratação e gestão, para garantir o atendimento eficiente e eficaz.

Tangará da Serra/MT, 13/02/2025.

GILMAR PEREIRA DA COSTA
MEMBRO DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

MIKAELY NEVES DE CALDAS
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CIENTE E APROVADO:

Márcio de Oliveira Lopes
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAGNO CÉSAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL E INFRAESTRUTURA

LUCIANO DA SILVA GÓIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

LAURA PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADÃO LEITE FILHO
SEC. DE COORD. E PLANEJAMENTO

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA
SEC.DE AGRICULTURA PEC. E ABASTEC.

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.496/2025
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

4.1.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos públicos, descrito no artigo 86, § 3º da lei nº 14.133/21, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2. A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. Dos limites para as adesões

5.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.10.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.10.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.10.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.10.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.10.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10.9.4. O registro a que se refere o **item 5.10.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.10.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.10.9.6.3. Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 10.**

5.10.9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10.9.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10.9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.10.9.6**, **5.10.9.6.1**, **5.10.9.6.2**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.10.9.1.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.9.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.10.9.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10.9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.10.9.6.**

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.
- 9.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.1.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.1.8.1** Por razão de interesse público;
- 9.1.8.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.1.8.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;
- b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.2.4. Multa:**
- 10.2.4.1.** Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.
- 10.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.
- 10.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.
- 10.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



CONTRATO Nº 000/ADM/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1.O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

15.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

15.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ABERTURA DO CERTAME: 15/04/2025.
HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

DECRETO N.º 349, DE 11 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/ c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 garante a oferta de tratamento diferenciado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras promovidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO que os principais objetivos do tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

CONSIDERANDO que o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 123/2006 determina que nas compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal;

CONSIDERANDO a Consulta n. 932701 do TCE/MG¹;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atuação do Poder Executivo Municipal nas compras públicas, nos moldes estipulados pela norma federal, enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 170, inciso IX, da Constituição Federal, qual seja, o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO a necessidade de regramento próprio que permita o fomento à economia local ou regional, por meio do poder de compra governamental capaz de gerar renda, empregos e melhor distribuição das riquezas na cidade de Tangará da Serra/MT e região,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

1 Acessado em 11 de junho de 2024:
<https://tctnotas.tce.mg.gov.br/tcjuris/Nota/BuscarArquivo/1467730>.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Tangará da Serra/MT;

II - âmbito regional - limites geográficos da região do Sudoeste Mato-Grossense, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

II - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

III - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, quando não houver inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO II
DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS
DOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Art. 4º Nos termos do artigo 4º da Lei n. 14.133/2021, não são aplicados os benefícios indicados entre os artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO III
DO EMPATE FICTO

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS LICITAÇÕES DIFERENCIADAS

Seção I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Da Licitação Exclusiva

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º. A justificativa levará em consideração a realidade de mercado, eventual restrição de competitividade e economia de escala, não devendo a análise limitar-se, tão somente, no valor nominal da contratação.

§2º No caso de contratações de natureza continuada, o valor estimado para o processo licitatório mencionado no caput se refere ao período de vigência contratual, não sendo computados os valores relativos a eventuais prorrogações contratuais.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º ;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto na Lei n. 14.133/2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação das propostas, ou no momento da habilitação, quando houver inversão de fases, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção III
Da Cota De 25%

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes poderão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Seção IV
Das Disposições Comuns às Seções Anteriores

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

Art. 10 Para fins de fomento à economia local, os editais de licitação poderão estabelecer, de forma justificada e desde que não comprometa o caráter competitivo do certame, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tangará da Serra/MT, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Parágrafo Único. Esse benefício será concedido também na hipótese do melhor preço válido ter sido dado por empresa sediada no Município de Tangará da Serra/MT, que não se enquadre nas disposições da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 11 Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 13 O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14 A análise da aplicabilidade dos benefícios previstos nesse regulamento caberá ao Departamento de Licitações, mediante decisão fundamentada, especialmente quanto às disposições do artigo 11, acima transcrito.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n.º 043, de 1º de março de 2022.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.